



À

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5**

Att: Núcleo de Licitação

**Ref.:** Publicação de Inabilitação da empresa Triângulo Mineiro Engenharia LTDA.

Assunto: **RECURSO**

**TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA**, empresa com sede à Av. Bárbara Eleodora, nº 185 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08, por intermédio de seu representante legal, abaixo subscrito, vem respeitosamente, apresentar, tempestivamente,

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou inabilitada a empresa: **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA**, pelas razões a seguir articuladas:

[trianguloengenharia.com](http://trianguloengenharia.com)

[trieng@trianguloengenharia.com](mailto:trieng@trianguloengenharia.com) – 34 3084-8081

Av. Moacir Lopes de Carvalho, 140 – Presidente Roosevelt – 38401-080 – Uberlândia-MG



## **DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a Decisão Administrativa ora atacada foi publicada no dia 17/03/2023.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação emitida pelo contratante, tendo sido enviado dia 17/03/2023, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará em 24/03/2023, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## **DA AUTORIDADE RECORRIDA E DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ORA IMPUGNADA**

O presente recurso administrativo é interposto em desfavor da decisão de ter declarada como inabilitada do certame a licitante TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, e dirigida à Agente de Licitação. Não obstante, à luz dos argumentos aqui expostos, requer, em juízo de retratação, ao douto Agente de Licitação, e considerando o princípio da celeridade e o da autocorreção dos atos administrativos, que a decisão impugnada seja reconsiderada e que a concorrente TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA seja considerada HABILITADA/CLASSIFICADA.

## **DOS FATOS**

Primeiramente vale enaltecer o brilhante trabalho do Agente de Licitação frente aos trabalhos executados neste certame.

Refere-se à licitação para contratar empresa especializada para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo para esta última exigida comprovação de capacidade técnica nos termos abaixo transcritos:

#### *7.6.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL*

*7.6.1.1.1 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação, em nome da empresa licitante, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à:*

*7.6.1.1.1.1 Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de reforma ou construção de instalações civis de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.*

*7.6.1.1.1.2 Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de reforma ou construção de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.*

#### *7.6.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL*

*7.6.1.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is)*

*de nível superior legalmente habilitado(s), que comprove a responsabilidade técnica e a experiência na execução de serviços, com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

*7.6.1.2.1.1 Para o Engenheiro Civil - Coordenador: Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de reforma ou construção de edificações de múltiplos pavimentos.*

*7.6.1.2.1.2 Para o Engenheiro Civil especialista em Estruturas: Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de estruturas metálicas e de reforço estrutural em estruturas de concreto armado.*

*7.6.1.2.1.3 Para o Engenheiro Eletricista especialista em Subestação Abridada: Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação ou ampliação de subestação abrigada.*

*7.6.1.2.1.4 Para o Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Automação especialista em sistemas Eletroeletrônicos: Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de Instalações, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistemas eletroeletrônicos (instalações elétricas prediais, sistemas de detecção e alarme de incêndio, cabeamento estruturado, automação predial, CFTV, controle de acesso, sonorização e acústica) em edificações de múltiplos pavimentos.*

*7.6.1.2.1.5 Para o Engenheiro Mecânico especialista em sistemas de climatização: Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistema de climatização do tipo VRF em edificações de múltiplos pavimentos.*

Conforme Parecer Técnico PROAD 19.460/2022 emitido dia 15 de março de 2023 esta Recorrente foi INABILITADA por supostamente não atender aos itens 7.6.1.1.1.2, 7.6.1.2.1.2, 7.6.1.2.1.4, 7.6.1.2.1.5 e 7.6.2.4 do instrumento convocatório, não comprovando assim sua qualificação técnica. Da decisão prolatada resta cristalino que a Administração, através de sua douta comissão, entendeu que os Acervos Técnicos de Fiscalização de Obras enviadas por esta licitante não foram suficientes para comprovação de sua capacidade técnica operacional e profissional para realizar os serviços destacados no objeto da licitação em tela.

## DOS FUNDAMENTOS

Com a devida vênia, a decisão pela INABILITAÇÃO da empresa TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, é passível de reavaliação.

Inicialmente, cabe diferenciar cada capacidade por serem essencialmente distintas, do contrário a exigência cumulativa de ambas seria redundante e inócua. A capacidade técnico-operacional:

*“é um atributo da empresa e reflete sua aptidão para realização de determinado tipo de obra sob o aspecto gerencial, ou seja, para mobilizar apropriadamente equipamentos e pessoal, montar canteiros, administrar suprimentos, ter capacidade de aquisição de insumos em volume compatível.”.*

Já a capacidade técnico-profissional:

*“é um atributo dos profissionais da empresa, daqueles que serão os responsáveis técnicos pelo empreendimento e reflete sua experiência na realização daquele tipo de serviço.”, (Mendes, André – Aspectos Polêmicos de Licitações e Contratos de Obras Públicas).*

Há que salientar ainda, que Administração Pública deve buscar o maior número de participantes nos procedimentos licitatórios visando adjudicar a proposta mais vantajosa.

É certo que a exigência da qualificação técnica visa atender aos interesses da Administração Pública a fim de selecionar licitante que tenha, efetivamente, capacidade de executar futuro contrato. Tal exigência foi CUMPRIDA nos atestados apresentados pela recorrente.

Neste sentido, a Recorrente aponta que foram apresentados Acervos Técnicos com suas respectivas CAT's emitidas em nome da empresa, bem como de seus Responsáveis Técnicos, com características superiores ao solicitado no instrumento convocatório, ultrapassando a similaridade ao objeto do certame ao demonstrar que já prestou serviços de Fiscalização de obras de Construção de Edifícios de Fóruns e Plantas Industriais que superam a complexidade da obra a ser realizada na presente contratação.

Iremos apresentar de modo objetivo os itens do edital supostamente não atendidos pela TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, em seguida quais os atestados deverão ser reavaliados para comprovação de que possuem características que excedem às solicitadas no instrumento convocatório:

- Quanto ao item 7.6.1.1.1.2 - Contemplado nos Acervos do Tribunal de Justiça de Uberlândia e Tribunal de Justiça de Araxá emitidos em favor da empresa.
- Quanto ao item 7.6.1.2.1.2 – Acervo do Tribunal de Justiça de Araxá contempla todos os serviços descritos.
- Quanto ao item 7.6.1.2.1.4 - Acervo do Praça Uberlândia Shopping emitida em favor do Eng. Eletricista Ricardo Correa contemplam todos os serviços descritos;
- Quanto ao item 7.6.1.2.1.5 - Acervo do Tribunal de Justiça de Araguari emitido em favor do Eng. Mecânico Flávio Tannus contempla todos os serviços descritos, apresenta o sistema de refrigeração do prédio de igual similaridade ao do objeto;
- Quanto ao item 7.6.2.4 - Não procede, pois foram apresentados os acervos dos profissionais que constam como Responsáveis Técnicos da empresa na Certidão de

Registro e Quitação do CREA, vide página 209 dos documentos enviados pela empresa, portanto não se torna necessária a apresentação da referida declaração, conforme descrito no item 7.6.2.4.1.

Resta claro que a TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA possui competência devidamente comprovadas para realizar os serviços a serem contratados neste processo licitatório, evidenciada pelos Acervos Técnicos apresentados pela empresa na sessão de abertura dos envelopes de habilitação. Ainda assim, para que não restem dúvidas a respeito das documentações apresentadas, encaminha em anexo, os contratos e demais documentos necessários para a confirmação dos serviços descritos nos Acervos Técnicos.

Neste instrumento, a licitante invoca o item 7.11 do edital que preconiza:

*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo, que deveria ter sido juntado em momento oportuno. Entretanto, é possível realizar o saneamento e a promoção de diligências por parte da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União sedimentado no Acórdão 1211/2021 – Plenário, visando-se a juntada de documentos destinados a atestar ou esclarecer condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sanando-se erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, a CPL deverá apresentar decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. (Grifo nosso)*

Portanto, a TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA reivindica que a dita Comissão de Licitações proceda com a devida diligência prevista no item 7.11 do



instrumento convocatório junto aos Contratantes que emitiram os Acervos Técnicos apresentados pela empresa, a fim de que se comprove que os serviços prestados cumprem com margem superior os itens solicitados para a qualificação técnica da empresa e de seus responsáveis técnicos.

Posto isto, é necessário destacar que estamos diante de um fato de simples resolução, uma vez que o princípio da autotutela permite que a administração pública retifique seus atos quando necessário. O Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, “deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público.” Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou inconveniência, poderá revogá-los. A propósito, cumpre citar a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com o seguinte teor:

*“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos de apreciação judicial.”*

Por fim, resta informar que houve um equívoco por parte da douta Comissão de Licitações ao emitir as Certidões do SICAF, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CND, Licitantes Inidôneos, Dívida Ativa da União, Débitos Tributários Estadual, FGTS, juntadas ao processo, uma vez que não se tratam das Certidões em nome da TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, mas sim da empresa TRIENG ENGENHARIA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. Esta última pertencente ao grupo TRIÂNGULO ENGENHARIA, porém não sendo a empresa que concorre a licitação em tela.



## DOS PEDIDOS

A Recorrente primando pelo zelo ao descumprimento cabal do regramento adotado para esta contratação e evitando a possibilidade de improbidade administrativa, como também a eventualidade de acarretar danos ao erário, tanto na irregularidade da inabilitação da TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA.

Lembramos, que se não sanado, a decisão proferida, poderá acarretar a frustração do caráter competitivo almejado neste certame.

Isto posto, a Recorrente pugna pela análise crítica e aguçada deste r. órgão federal, tão como aguarda serenamente que as demonstrações sucintas sejam conhecidas, e, requer que seja dado provimento ao recurso objetivando **HABILITAR E CLASSIFICAR** a empresa TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023, por cumprir integralmente as exigências editalícias.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia/MG, 24 de março de 2023.

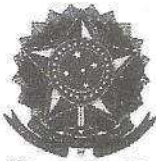


**Christian Vilete**  
CREA 78529/D-MG

Assinado de forma  
digital por CHRISTIAN  
DUARTE  
VILETE:94070776672  
Dados: 2023.03.24  
16:21:15 -03'00'

---

**TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 18.012.358/0001-08  
Christian Vilete – CREA 78529/D  
DIRETOR TÉCNICO



# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180008873

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CHRISTIAN DUARTE VILETE..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CHRISTIAN DUARTE VILETE.....  
Registro: 04.0.0000078529..... RNP: 1403645841.....  
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

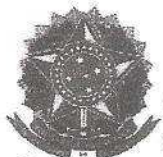
Número da ART: 1420180000004732661 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....  
Registrada em: .....Baixada em: 9/11/2017.....  
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....  
Empresa Contratada: TRIANGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI.....

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS..... CPF/CNPJ: 21154554000113  
Logradouro: AVENIDA DO CONTORNO..... Nº: 629...  
Complemento: 3º ANDAR..... Bairro: FLORESTA.....  
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30110-911  
Contrato: 425/2015..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201500000002789739  
Valor do contrato: R\$ 487570,56..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....  
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RONDON PACHECO COM RUA SÃO PAULO..... Nº: .....  
Complemento: E RUA GUATEMALA..... Bairro: TIBERY.....  
Cidade: UBERLÂNDIA..... UF: MG..... CEP: 38405-142  
Início: 9/11/2015. Conclusão efetiva: 9/11/2017.... Coord. Geográficas: .....

Finalidade: JUDICIAL..... Código: .....  
Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS..... CPF/CNPJ: 21154554000113  
Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m²; ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m²; ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m²; ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m².....

Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO 'A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....



# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1420180008873**

Atividade concluída

Número da ART: 1420180000004732806 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....  
 Registrada em: 29/8/2018..... Baixada em: 9/11/2017.....  
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....  
 Empresa Contratada: TRIANGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI.....  
 Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS..... CPF/CNPJ: 21154554000113  
 Logradouro: AVENIDA DO CONTORNO..... Nº: 629...  
 Complemento: 3º ANDAR..... Bairro: FLORESTA.....  
 Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30110-911  
 Contrato: 425/2015..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 1420180000004732661  
 Valor do contrato: R\$ 36266,10..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....  
 Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA RONDON PACHECO COM RUA SÃO PAULO..... Nº: .....  
 Complemento: E RUA GUATEMALA..... Bairro: TIBERY.....  
 Cidade: UBERLÂNDIA..... UF: MG..... CEP: 38405-142  
 Início: 9/11/2015. Conclusão efetiva: 9/11/2017... Coord. Geográficas: .....  
 Finalidade: JUDICIAL..... Código: .....  
 Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS..... CPF/CNPJ: 21154554000113  
 Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM  
 ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m²; ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES  
 EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 , Unidade m²; ASSISTÊNCIA  
 FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE , Quantidade 22403,31 ,  
 Unidade m²; ASSISTÊNCIA FISCALIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE  
 , Quantidade 22403,31 , Unidade m².....

### Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO 'A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO COM ACRÉSCIMO DE VALOR.....

### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0368891 a 0368891, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008873/2018**

**30/11/2018, 11:16:58**

**1420180008873**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG ([www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvaro Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS  
Av. Afonso Pena, nº 1420 e Rua Goiás, nº229 - Inscrita no CNPJ/MF Nº21.154.554/0001-13  
Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP  
Gerencia de Fiscalização de Obras - GEOB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI, SITUADA NA AV:BARBARA ELEODORA, 185 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - UBERLÂNDIA/MG, INCRITA NO CNPJ Nº 18.012.358/0001-08 EXECUTOU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OS ENGENHEIROS:

- RICARDO COSTA CORREA ENG ELETRICISTA CREA.188586- PERÍODO DE 05/04/2016 A 07/11/2016
- CARLOS ALVIM DE PAULA FILHO ENG ELETRICISTA CREA 104630- PERÍODO DE 08/11/2016 A 09/11/2017
- GERSON FLAVIO MENDES DE LIMA ENG ELETRICISTA CREA 61947- PERÍODO DE 09/11/2015 A 04/04/2016
- CHRISTIAN DUARTE VILETE ENG CIVIL CREA 78529
- MONIQUE ABADIA VIEIRA DIAS ENG CIVIL CREA 104633

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO: ÁREA 22.403,31 m<sup>2</sup> CONSTITUÍDO DE UM SUBSOLO E 7 PAVIMENTOS. SEIS ELEVADORES, SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO ÁGUA GELADA E VENTILAÇÃO MECÂNICA (EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR).  
ENDEREÇO: AVENIDA RONDON PACHECO COM RUA SÃO PAULO E RUA GUATEMALA

VALOR DO CONTRATO: R\$487.570,56  
VALOR DOS ADITIVOS: R\$36.266,10  
VALOR FINAL DA OBRA: R\$523.257,45  
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 09/11/2015 A 09/11/2017  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 DIAS

ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	QUANTIDADE
1	RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - LOTE 02 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	UNID.	96,00

BELO HORIZONTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

*Walner Rogério de Mendonça*  
Walner Rogério de Mendonça  
TJ:1752-5  
Gerente de Fiscalização de Obras

*Marcelo Junqueira Santos*  
Marcelo Junqueira Santos  
TJ:2195-6

Diretor Executivo de Engenharia e Gestão Predial



TJMG

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS APURADOS PELO TJMG

OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE UBERLÂNDIA  
COMARCA: UBERLÂNDIA  
DATA: JUNHO/2014

ÁREA: 22.403,31 M<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE											
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS	Quantidade	
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>													
01.01	PESSOAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO													
01.01.01	ENGENHEIRO CIVIL	Mês											24,00	24,00
01.01.02	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mês											24,00	24,00
01.02	PESSOAL DE PRODUÇÃO													
01.02.01	ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES	Mês											24,00	24,00
01.02.02	MESTRE DE OBRAS	Mês											24,00	24,00
01.02.03	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Mês											24,00	24,00
01.02.04	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Mês											24,00	24,00
01.03	PESSOAL DE APOIO													
01.03.01	VIGIA	Mês											24,00	24,00
01.03.02	ALMOXARIFE	Mês											24,00	24,00
01.04	DESPESA COM PESSOAL: MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	VB											1,00	1,00
<b>02</b>	<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>													
02.01	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS	Mês											24,00	24,00
02.02	ANDAIME TIPO FACHADEIRO INCLUINDO FORRAÇÃO	M2											10.136,02	10.136,02
02.03	LOCAÇÃO DE BALANÇIM	Mês											8,00	8,00
02.04	ELEVADOR DE CARGA													
02.04.01	LOCAÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA	Mês											18,00	18,00
<b>03</b>	<b>CONSUMOS GERAIS E MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>													
03.01	CONSUMOS GERAIS (ÁGUA, ENERGIA, MAT. ESCRITÓRIO, TELEFONE / INTERNET)	Mês											24,00	24,00
03.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mês											24,00	24,00
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>													
04.01	PLACAS DE OBRAS	M2											7,47	7,47
04.02	LIMPEZA													
04.02.01	LIMPEZA DO TERRENO	M2											10.505,52	10.505,52
04.02.02	LIMPEZA INTERNA DA OBRA													
04.02.02.01	LIMPEZA INTERNA - PARTE CIVIL	D											8,00	8,00
04.02.02.02	TESTE NAS TUBULAÇÕES - PARTE HIDROSANITARIA	D											4,00	4,00
04.03	TAPUMES (COMPENSADO/TELA)													
04.03.01	TAPUMES (COMPENSADO/TELA)	M											129,28	129,28
04.04	CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS													

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
04.04.01	BARRACÃO DE OBRA	M2											300,00	300,00
04.04.02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	CJ											1,00	1,00
04.05	PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS													
04.05.01	BANDEJA PRINCIPAL - LARGURA DE 2,50m	M											246,33	246,33
04.05.02	TELAS DE PROTEÇÃO DE FACHADA	M2											10.136,02	10.136,02
04.05.03	PROTEÇÃO DE PERIFERIA	M	4,8	22,17	26,77	26,77	26,77	26,77	26,77	26,77	26,77	88,00		275,59
04.06	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB											1,00	1,00
04.07	LOCAÇÃO	Mês											1,00	1,00
<b>05</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>													
05.01	DEMOLIÇÃO DO BARRACÃO DE OBRAS	M2											700,00	700,00
05.02	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2											488,06	488,06
05.03	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO	M3											24,00	24,00
05.04	DEMOLIÇÃO DE MURO EM ALVENARIA	M3											30,00	30,00
05.05	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, INCLUINDO REVESTIMENTO E=20CM	M3		7,07	5,48	8,91	0,46	0,46	0,46	0,46			6,38	29,68
05.06	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL	M3										5,97	0,72	6,69
05.07	DEMOLIÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO	M3											0,50	0,50
05.08	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPESO DE GRUA	M3											2,00	2,00
05.09	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2								28,58	28,58			57,16
05.10	DEMOLIÇÃO GUARITA EM MADEIRITE	M2											4,00	4,00
05.11	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2											20,00	20,00
05.12	RETIRADA DE TAPUME	M2											3,75	3,75
05.13	RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	D											4,00	4,00
05.14	RETIRADA DE PONTAS DE FERRAGEM	UN											4.000,00	4.000,00
05.15	RETIRADA DE GUIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M											134,71	134,71
05.16	DEMOLIÇÃO DE ENCHIMENTO DE PISO	M2				2,8								2,80
05.17	BOTA FORA	M3											476,65	476,65
<b>06</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>													
06.01	TERRAPLENAGEM													
06.01.01	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA	M3											1.390,88	1.390,88
06.01.02	ATERRO COM SOLO CIMENTO (COMPACTACAO MANUAL)	M3											136,47	136,47
06.01.03	CAMADA DRENANTE (AREIA GROSSA)	M3											166,20	166,20
06.01.04	ATERRO COMPACTADO A 95% E 100% DO PROCTOR NORMAL													
06.01.04.01	ATERRO COMPACTADO	M3											1.458,20	1.458,20
06.01.04.02	ENSAIOS DE ATERRO													
06.01.04.02.01	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL - DNER-ME 129/94	UN											16,00	16,00
06.01.04.02.02	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - DNER-ME 049/94	UN											3,00	3,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
06.01.04.02.03	ENSAIOS GRANULOMÉTRICO, LIMITE DE LIQUIDEZ E LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER-ME 80/94, 82/94	UN											5,00	5,00
06.01.04.02.04	CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ATERRO	UN											9,00	9,00
06.01.05	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL													
06.01.05.01	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA 50M	M3											1.808,14	1.808,14
06.01.05.02	EMPRESTIMO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PARA COMPENSAÇÃO DE ATERRO DMT 15 KM	M3											264,93	264,93
06.02	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES													
06.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3		13,47									44,12	57,59
06.02.02	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2		36,35									90,11	126,46
06.02.03	REATERRO COMPACTADO DE VALAS COM SOLO CIMENTO	M3		8,99									28,99	37,98
06.02.04	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DMT >=15KM	M3		5,82									19,67	25,49
06.03	DRENAGEM SUBSUPERFICIAL													
06.03.01	DRENAGEM													
06.03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3											331,44	331,44
06.03.01.02	BRITA 1	M3											174,22	174,22
06.03.01.03	MATERIAL GEOTÊXTIL (OP 20 OU SIMILAR)	M2											665,26	665,26
06.03.01.04	TUBO DE CONCRETO PERFURADO D=20cm	M											286,65	286,65
06.03.01.05	REATERRO COMPACTADO /SELO DE ARGILA	M3											229,23	229,23
06.03.02	CAIXAS / RESERVATÓRIOS													
06.03.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DAS CAIXAS/RESERVATÓRIOS	M3											46,79	46,79
06.03.02.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2											10,38	10,38
06.03.02.03	FORMA/DESFORMA	M2											143,55	143,55
06.03.02.04	ARMAÇÃO	KG											9,98	9,98
06.03.02.05	CONCRETO Fck>= 30 MPa	M3											10,00	10,00
06.03.02.06	CONCRETO PARA CAIXA DE ESGOTO Fck>= 40 MPa	M3											4,26	4,26
06.03.02.07	REATERRO COMPACTADO COM SOLO CIMENTO	M3											16,69	16,69
<b>07</b>	<b>ESTRUTURA</b>													
07.01	INFRAESTRUTURA (ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA)													
07.01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB											1,00	1,00
07.01.02	EMBOCAMENTO DA CABEÇA DAS ESTACAS	UN											34,00	34,00
07.01.03	PERFURAÇÃO DE ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA - D=30cm	M											204,00	204,00
07.01.04	CONCRETO PARA ESTACAS - fck>=20 MPa	M3											14,42	14,42
07.01.05	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO	UN											13,00	13,00
07.01.06	ARMAÇÃO DAS ESTACAS	KG											380,48	380,48
07.01.07	ARRASAMENTO E CORTE DE CABEÇA DE ESTACA	UN											34,00	34,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
07.02	MESOESTRUTURA (VIGAS/BLOCOS/LAJES DE FUNDAÇÃO) PARA O SUBSOLO, GUARITAS, SALA DE MEDIÇÃO,													
07.02.01	BLOCOS DE FUNDAÇÃO													
07.02.01.01	FORMA E DESFORMA PARA FUNDAÇÃO	M2											50,36	50,36
07.02.01.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2											12,46	12,46
07.02.01.03	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG											323,27	323,27
07.02.01.04	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=25MPa	M3											8,39	8,39
07.02.02	VIGAS DE FUNDAÇÃO													
07.02.02.01	FORMA/DESFORMA	M2		25,92									89,10	115,02
07.02.02.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2		6,7									16,46	23,16
07.02.02.03	ARMAÇÃO	KG		198,98									396,02	595,00
07.02.02.04	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=25MPa	M3											7,09	7,09
07.02.02.05	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=30MPa	M3		2,25										2,25
07.02.03	CINTAS DE FUNDAÇÃO (20 X 30)cm													
07.02.03.01	FORMA / DESFORMA	M2		18,96									9,38	28,34
07.02.03.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2		5,42									1,92	7,34
07.02.03.03	ARMAÇÃO	KG		129,15									45,86	175,01
07.02.03.04	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=25MPa	M3		1,62									0,58	2,20
07.02.04	LAJES DE FUNDAÇÃO													
07.02.04.01	LAJE DE SUBPRESSÃO (SUBSOLO)													
07.02.04.01.01	BASE GRANULAR (BRITA 1)	M3	522,83											522,83
07.02.04.01.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2	2614,16											2.614,16
07.02.04.01.03	ARMAÇÃO	KG	24888,8											24.888,80
07.02.04.01.04	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=30MPa	M3	392,12											392,12
07.02.04.01.05	ACABAMENTO E POLIMENTO (PISO EM CONCRETO POLIDO)	M2	2412,67											2.412,67
07.02.04.02	LAJE IMPERM. SEM ARMAÇÃO (ESP = 10cm)	M2											50,16	50,16
07.02.04.03	LAJE IMPERM. COM ARMAÇÃO PARA SUBESTAÇÃO, TOTEM E BASE DOS GERADORES (ESP=12CM)	M2		116,88									43,50	160,38
07.02.05	ARRIMOS E CORTINA													
07.02.05.01	FORMA / DESFORMA	M2											216,11	216,11
07.02.05.02	ARMAÇÃO	KG											566,74	566,74
07.02.05.03	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=25MPa	M3											54,19	54,19
07.02.05.04	BARBACÃS DO ARRIMO	M											8,30	8,30
07.02.05.05	FURAÇÃO DO CONCRETO	UN											132,00	132,00



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS	
07.02.05.06	COLAGEM DE ARMAÇÃO COM COLA EPÓXI	UN										132,00	132,00
07.02.06	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO												
07.02.06.01	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO À COMPRESSÃO	UN	336	19								66,00	421,00
07.03	SUPERESTRUTURA												
07.03.01	PILARES, INCLUSIVE PLATIBANDA												
07.03.01.01	FORMA (E DESFORMA) CURVA EM PVC D=20cm	M										13,48	13,48
07.03.01.02	FORMA (E DESFORMA) CURVA EM PVC D=25cm	M										7,30	7,30
07.03.01.03	FORMA E DESFORMA PARA ESTRUTURA	M2									100,08	83,24	183,32
07.03.01.04	ARMAÇÃO CA50/CA60	KG									413,03	750,18	1.163,21
07.03.01.05	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL												
07.03.01.05.01	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3										8,11	8,11
07.03.01.05.02	CONCRETO Fck >= 30MPa	M3									6,67		6,67
07.03.01.06	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO												
07.03.01.06.01	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO À COMPRESSÃO	UN									6,00	7,00	13,00
07.03.02	VIGAS, INCLUSIVE CINTAS DA PLATIBANDA												
07.03.02.01	FORMA E DESFORMA	M2									475,20	78,09	553,29
07.03.02.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									2.797,57	313,66	3.111,23
07.03.02.03	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - fck>=25MPa	M3									35,01	4,47	39,48
07.03.02.04	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO												
07.03.02.04.01	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO À COMPRESSÃO	UN									30,00	4,00	34,00
07.03.02.04.02	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO PARA MÓDULO DE DEFORMAÇÃO SECANTE	UN									3,50	0,50	4,00
07.03.03	LAJES												
07.03.03.01	LAJE MACIÇA												
07.03.03.01.01	FURAÇÃO PARA ANCORAGEM COM COLA EPOXI	UN			540								540,00
07.03.03.01.02	FORMA E DESFORMA, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2			20,12						27,20	68,86	116,18
07.03.03.01.03	ARMAÇÃO CA50/CA60	KG			350,02						1.058,00	450,63	1.858,65
07.03.03.01.04	CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - Fck>= 25MPa	M3			2,21						3,24	8,96	14,41
07.03.03.02	FURACAO DE LAJE MACICA PARA FIXAÇÃO DE DAMPER	M3			0,08								0,08
07.03.03.03	LAJES PRE MOLDADAS TRELICADAS DO PAVTO TECNICO												
07.03.03.03.01	LAJE	M2									812,45		812,45
07.03.03.03.02	ESCORAMENTO	M2									812,45		812,45
07.03.03.03.03	FORMA E DESFORMA	M2									84,86		84,86
07.03.03.03.04	AÇO CA-50 / CA-60	M2									812,45		812,45

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
07.03.03.05	CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL - Fck= 25MPa	M3										48,75		48,75
07.03.03.04	POLIMENTO A SECO TIPO SEMILAPIDAÇÃO DAS LAJES	M2		683,62	1318,14	1394	1407,65	1.408,05	1.408,14	1.390,92				9.010,52
07.03.03.05	TRATAMENTO DO CONCRETO (ESTUCAMENTO) INCL. LIXAMENTO	M2	362,87											362,87
07.03.03.06	LIXAMENTO MECÂNICO DO CONCRETO	M2									86,36			86,36
07.03.03.07	LAJE IMPERMEABILIZADA COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS	M2	21,08											21,08
07.03.03.08	LAJE DA COBERTURA DA TORRE DE VENTILAÇÃO	M2									5,21			5,21
07.03.03.09	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO													
07.03.03.09.01	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO À COMPRESSÃO	UN			2						45,00	8,00		55,00
07.03.03.09.02	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO PARA MÓDULO DE DEFORMAÇÃO SECANTE	UN			0						6,00	1,00		7,00
<b>08</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO TÉRMICO</b>													
08.01	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EPÓXI ISENTO DE SOLVENTES (POÇOS DOS ELEVADORES E RESPECTIVAS CAIXAS DE DRENAGEM, RESERVATÓRIOS DE RECALQUE DE ESGOTO SANITÁRIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS)													
08.01.01	REGULARIZAÇÃO	M2	206,78											206,78
08.01.02	EPÓXI ISENTO DE SOLVENTES	M2	206,78											206,78
08.02	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (BLOCOS, CINTAS E LAJES DE FUNDAÇÃO)	M2	118,23									100,39		218,62
08.03	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO SUPERIOR (CAIXAS D'AGUA)													
08.03.01	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - E= 3,0 cm	M2									81,94			81,94
08.03.02	TELA DE POLIÉSTER EM MALHA DE (3 X 3)mm	M2									52,22			52,22
08.03.03	POLIURETANO MASTERPUR	M2									268,44			268,44
08.03.04	PROTEÇÃO MECÂNICA - E= 3,0 cm	M2									81,94			81,94
08.04	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, VESTIÁRIOS, IS's DO RÉU E DET. (2º PAVTO), GUARITAS, CELAS / SUAPI, COPAS, DML, PÁTIO, CANTINA, BARRILETE E CIRCULAÇÃO DOS JUÍZES													
08.04.01	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - E= 3,0 cm	M2	270,53	649,1	348,88	334,66	326,31	326,31	326,31	348,84	97,86	6,84		3.035,64
08.04.02	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA ( COM TELA DE POLIÉSTER 2 X 2)	M2	270,53	649,1	348,88	334,66	326,31	326,31	326,31	348,84	97,86	6,84		3.035,64
08.05	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA E CALHAS COM PROTEÇÃO TÉRMICA													
08.05.01	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - E= 3,0 cm	M2		68,98	56,98						2.076,01	108,85		2.310,82
08.05.02	MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO	M2		68,98	56,98						2.076,01	108,85		2.310,82
08.05.03	FIXAÇÃO MANTA-CHAPA EM ALUMÍNIO 1" X 1/8"	M	0	36,26	41,55						793,66	84,19		955,66
08.05.04	CAMADA DE TRANSIÇÃO (GEOTÊXTIL)	M2		59,79	44,52						1.842,22	82,89		2.029,42
08.05.05	PROTEÇÃO TÉRMICA PARA PISO NO PRÉDIO PRINCIPAL E GUARITAS	M2	0	36,83	42,43						1.800,24	50,49		1.929,99
08.05.06	PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE TELA	M2		68,98	56,98						2.076,01	108,85		2.310,82
08.05.07	MASTIQUE POLIURETANO	M		36,26	41,55						793,66	84,19		955,66

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
08.05.08	LIMITADOR DE PROFUNDIDADE TARUCEL	M			0,2							4,30	2,51	7,01
08.05.09	EPÓXI	L			0,85							20,19	2,76	23,80
08.06	ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES DO CLIMATIZADORES E DOS SHAFT'S DO AR CONDICIONADO	M2			132,72	262,52	262,52	262,52	262,52	250,00		868,34		2.301,14
08.07	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (SHAFT'S, DUTOS, CORTINAS E ARRIMO)	M2	979,82											979,82
<b>09</b>	<b>ALVENARIAS E PAINÉIS</b>													
09.01	ALVENARIAS EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS													
09.01.01	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - ESP. 9,0 cm	M2	345,71	233,03	101,95	171,25	110,11	29,79	56,60	50,89		777,02	116,25	1.992,60
09.01.02	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - ESP. 14,0 cm	M2	13,01		1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66		-	-	22,97
09.01.03	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - ESP. 19,0 cm	M2	226,77	150,14	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99		219,78	45,44	648,07
09.01.04	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - ESP. (9,0 + 14,0) cm	M2	2,83									31,96		34,79
09.02	ALVENARIA ESTRUTURAL													
09.02.01	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO - ESP. 14 cm	M2										1.259,21		1.259,21
09.02.02	BLOCO CANALETA													
09.02.02.01	ESP = 14 cm	M										1.261,29		1.261,29
09.02.03	ARMAÇÃO CA-50/ CA-60	KG										1.416,86		1.416,86
09.02.04	GRAUTE	M3										30,49		30,49
09.03	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS													
09.03.01	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS - ESP = 9,0 cm	M2	5,81	1,17	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99				12,92
09.04	PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRY-WALL)													
09.04.01	PAREDES EM GESSO ACARTONADO COMUM - ESP. 9,5 cm	M2		179,85	746,24	799,78	664,03	692,35	861,50	652,67				4.596,42
09.04.02	FECHAMENTO DAS PRUMADAS DE ÁGUA PLUVIAL	M2		51,72	53,31	56,98	54,54	54,54	52,16	52,25				375,50
09.04.03	FECHAMENTO DAS PRUMADAS DE INSTALAÇÕES	M2		41,44	67,2	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52				366,24
09.04.04	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA ESCADA PRINCIPAL COM PLACAS GESSO	M2			0,55	0,55	0,55	0,55	0,55					2,75
09.04.05	FECHAMENTO DE VÃOS COM PLACA DE GESSO TIPO DRY-WALL	M2	13,53											13,53
09.05	ENCUNHAMENTO													
09.05.01	ENCUNHAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO	M		23,53										23,53
09.05.02	ENCUNHAMENTO COM ARGAMASSA EXPANSIVA													
09.05.02.01	ENCUNHAMENTO, L= 9,0cm	M	117,08	70,72	27,21	45,8	28,91	8,18	69,32	167,62	521,78	39,77		1.096,39
09.05.02.02	ENCUNHAMENTO, L=14,0 cm	M	5,06	0	3,5	3,5	3,5	3,50	3,50	3,50				26,06
09.05.02.03	ENCUNHAMENTO, L= 19,0cm	M	89,09	39,32	1,1	34,33	1,1	5,88	30,02	79,41	84,23	14,14		378,62
09.06	DIVISÓRIAS													
09.06.01	DIVISÓRIAS E PORTAS EM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO	M2	67,82	46,17	62,46	62,46	62,46	62,46	62,46	62,46				488,75
09.06.02	DIVISÓRIAS ANTI-CHAMAS													

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
09.06.02.01	DIVISÓRIAS NAVAL ANTI-CHAMAS PPP	M2	149,63												149,63
09.06.02.02	DIVISÓRIAS NAVAL ANTI-CHAMAS PVV	M2			30,04										30,04
09.06.02.03	DIVISÓRIAS NAVAL ANTI-CHAMAS PV	M2			66,99										66,99
09.06.02.04	DIVISÓRIAS NAVAL ANTI-CHAMAS PP	M2	0	26,1	83,85	46,73		46,42	6,72	4,10					213,92
09.06.02.05	PORTAS COMPLETAS PARA DIVISÓRIAS NAVAL ANTI-CHAMAS (PDV)														
09.06.02.05.01	PORTAS PDV (80 X 210)CM	UN	2	9	1			4,00	2,00	1,00					19,00
09.07	VERGAS E CONTRA VERGAS														
09.07.01	VERGAS EM CONCRETO ARMADO	M3	2,1	1,14	0,17	0,29	0,17	0,17	0,17	0,17					4,38
09.07.02	CONTRA VERGAS EM CONCRETO ARMADO	M3	0,55	0,58											1,13
09.08	TELA METÁLICA														
09.08.01	TELA TIPO ""PINTEIRO""	M2	222,91	228,5	166,58	161,12	141,09	323,13	1.048,97	1.057,28	60,74				3.410,32
09.08.02	TELA DE AÇO GALVANIZADO														
09.08.02.01	TELA DE AÇO - L = 7,0 CM	UN	182	34	24	34	29	15,00	15,00	24,00					357,00
09.08.02.02	TELA DE AÇO - L = 17,0 CM	UN	146	67											213,00
09.09	JUNTAS DE DILATAÇÃO														
09.09.01	COM PERFIL - JUNTAS ESTRUTURAIAS	M	307,3	152,35	83,2	83,4	83,4	83,40	83,50	82,90					959,45
09.09.02	SEM PERFIL - JUNTAS ESTRUTURAIAS	M		14,75	29,55	31,6	31,6	31,60	31,60	31,60	202,56	128,55			533,41
09.09.03	JUNTAS DE DESSOLIDARIZAÇÃO NO PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO	M	132,41	662,83	690,92	608,8	529,59	535,37	535,36	576,27		22,86			4.294,41
<b>10</b>	<b>COBERTURA</b>														
10.01	PONTALETES EM CONCRETO														
10.01.01	FORMA E DESFORMA PARA ESTRUTURA	M2									132,88				132,88
10.01.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									410,80				410,80
10.01.03	CONCRETO FCK >= 20,0 MPa - LANÇADO	M3									6,64				6,64
10.02	TELHADO EM TELA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL COM ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO														
10.02.01	ENGRADAMENTO METÁLICO, INCLUSIVE INSERTES	M2									927,34				927,34
10.02.02	TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO EM ESTRUTURA METÁLICA	M2									927,34				927,34
10.02.03	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL COM ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2									927,34				927,34
10.03	CHAPINS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - ESP=2,0 CM														
10.03.01	DIMENSÕES (1,0 X 0,30) m	M									254,66				254,66
10.03.02	DIMENSÕES (1,0 X 0,20) m	M									219,67				219,67
10.04	COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO														
10.04.01	POLICARBONATO COMPACTO - ESP = 4 0mm INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2									293,78				293,78
10.05	CALHA METÁLICA D=60CM	M									1,20				1,20

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
<b>11</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>													
11.01	PORTAS PRONTAS, ACABAMENTO ME TAUARI OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE MARCOS, ALIZARES E													
11.01.01	PORTA PRONTA 60 X 210 CM (P1), COM MARCO DE 15,0cm	UN	3	6	2	2					2,00			15,00
11.01.02	PORTA PRONTA 80 X 210 CM (P3), COM MARCO DE 9,5cm	UN		1	23	22	20	18,00	27,00	20,00				131,00
11.01.03	PORTA PRONTA 80 X 210 CM (P3), COM MARCO DE 15,0cm	UN		23	23	22	18	17,00	17,00	17,00				137,00
11.01.04	PORTA PRONTA 80 X 210 CM (P3), COM MARCO DE 25,0cm	UN		6	3	3	3	3,00	3,00	3,00				24,00
11.01.05	PORTA PRONTA COM VISOR 80 X 210 CM (PA3), COM MARCO DE 15,0cm	UN			9	16	16	16,00	16,00	16,00				89,00
11.01.06	PORTA PRONTA COM VISOR 80 X 210 CM (PA3), COM MARCO DE 9,5cm	UN					1		1,00					2,00
11.01.07	PORTA PRONTA 120 X 210 CM (P1D), COM MARCO DE 15,0cm	UN	2	6	1	1	1	1,00	1,00	1,00				14,00
11.01.08	PORTA PRONTA 160 X 210 CM (P3D), COM MARCO DE 25,0cm	UN		1										1,00
11.01.09	PORTA PRONTA 160 X 210 CM (P3D), COM MARCO DE 15,0cm	UN	1	2	2	0	1	1,00	1,00	2,00				10,00
11.01.10	PORTA PRONTA 160 X 210 CM (P3D), COM MARCO DE 9,5cm	UN						2,00						2,00
11.01.11	PORTA PRONTA PARA DEFICIENTE 90 X 210 CM (P4), COM MARCO DE 15,0cm	UN		2	2	2	2	2,00	2,00	2,00				14,00
11.02	OUTROS ELEMENTOS													
11.02.01	SHAFTS													
11.02.01.01	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO	M2	0	23,44	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08	36,08			239,92
11.02.01.02	FECHAMENTO DOS PISOS DOS SHAFTS (GESSO ACARTONADO)	M2		3,82	4,87	4,87	4,87	4,87	4,87	4,87				33,04
11.02.02	FIXADOR DE PISO PARA PORTA	UN		13	6	16	16	16,00	16,00	16,00				99,00
11.02.03	MOLA HIDRÁULICA	UN	3	13	12	11	8	8,00	8,00	10,00		2,00		75,00
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>													
12.01	ESQUADRIAS EM FERRO													
12.01.01	GRADES PARA JANELAS	M2	33,8	106,7										140,50
12.01.02	ALÇAPÃO													
12.01.02.01	ALÇAPÃO 75 X 75 cm	UN	6								4,00			10,00
12.01.02.02	ALÇAPÃO 77,5 X 127,5 cm	UN									1,00			1,00
12.01.02.03	ALÇAPÃO 115 X 120 cm	UN									1,00			1,00
12.01.03	GRADES PARA JANELA DO RÉU	M2	4,6											4,60
12.01.04	GRADES DE SEGURANÇA PARA CELA	M2	48,18	7,42	7,62									63,22
12.01.05	PORTA EM GRADE / TELA PARA PORTA MISTA (PDR - Cel a )	UN	1											1,00
12.01.06	TELA DAS BAIAS DA SUBESTAÇÃO	M2		61,35										61,35
12.01.07	FECHAMENTO DA SALA DE ARMAS	M2	11,83											11,83
12.01.08	GRADE / TELA PARA FECHAMENTO DO DEPÓSITO DE GÁS E ABRIGO DE LIXO	M2											40,03	40,03
12.01.09	ESCADA DO TIPO MARINHEIRO	M									19,41			19,41
12.01.10	PORTA CORTA FOGO (PCF)	UN	3	7	5	5	5	5,00	5,00	5,00	1,00	1,00		42,00
12.01.11	DUTO DE TOMADA DE AR EM CHAPA	M	7,48											7,48
12.02	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO													
12.02.01	BRISES DE ALUMÍNIO													
12.02.01.01	MICROPERFURADO E FIXO COM ÂNGULO DE 60° INCL. SUPORTE	M2											1.104,30	1.104,30

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
12.02.01.02	FIXO COM ÂNGULO DE 45° INCL. SUPORTE	M2											81,34	81,34
12.02.02	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA													
12.02.02.01	PORTAS	M2	60,89	18,98	7,98	7,98	7,98	7,98	7,98	7,98	15,66	2,52		145,93
12.02.02.02	ESQUADRIAS E1, E8	M2	2,1		6,3	6,3	6,3	6,30	6,30	6,30				39,90
12.02.02.03	ESQUADRIA E3	M2	3,69	7,4	7,4	7,4	7,4	7,40	7,40	7,40	7,40			62,89
12.02.02.04	ESQUADRIA E15, E15A	M2		9,57	6,75									16,32
12.02.02.05	ESQUADRIAS EVZ1, EVZ2, EVZ2A, EVZ3, EVZ5, EVZ6, EVZ7, EVZ8A, EVZ8B, EVZ8C, EVZ9, EVZ10, EVZ10A, EVZ12, EVZ13	M2	48,9	14,2	6,12	6,12	6,12	6,12	6,12	6,12	19,44	3,44		122,70
12.02.03	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO SEM VENEZIANA													
12.02.03.01	PORTAS E7, E9, E10, E18	M2		15,62	30,25	35,2	35,2	35,20	35,20	35,20				221,87
12.02.03.02	PORTA E19	M2		3,36										3,36
12.02.03.03	ESQUADRIAS E4, E6, E12	M2		73,4	124,2	132,9	132,9	132,90	132,90	132,90				862,10
12.02.03.04	ESQUADRIA E11, E16	M2		31,2		2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63			46,98
12.02.03.05	ESQUADRIA E5	M2		1,69	1,69	1,69	1,69	1,69	1,69	1,69	0,56			12,39
12.02.03.06	ESQUADRIA E14	M2		5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	-			39,55
12.02.03.07	ESQUADRIA E13	M2										5,36		5,36
12.02.03.08	ESQUADRIA E20	M2										7,57		7,57
12.02.03.09	ESQUADRIA E17	M2				23,87	23,87	23,87	23,87	23,87				119,35
12.02.04	VENEZIANAS DE FECHAMENTO DOS SHAFT'S													
12.02.04.01	PORTAS DOS SHAFT'S DE HIDRÁULICA 1 E 2 - PSH1	M2		4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48				31,36
12.02.04.02	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 3 - PSH2	M2		3,02	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02				21,14
12.02.04.03	PORTAS DOS SHAFT'S DE HIDRÁULICA 4 E 5 - PSH3	M2		8,68	8,68	8,68	8,68	8,68	8,68	8,68				60,76
12.02.04.04	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 8 - PSH4	M2	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36				26,88
12.02.04.05	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 6 - PSH5	M2	2,94	2,94										5,88
12.02.04.06	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 6 - PSH6	M2			1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73				10,38
12.02.04.07	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 7 - PSH7	M2	2,66	2,66										5,32
12.02.04.08	PORTA DO SHAFT DE HIDRÁULICA 7 - PSH8	M2			1,57	1,57	1,57	1,57	1,57	1,57				9,42
12.02.05	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO TIPO ""GLAZING"" EG1 A EGZ6	M2		283,79	31,5	31,5	31,5	31,50	31,50	31,50				472,79
12.02.06	CANCELOS, INCLUSIVE FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	M		18,41										18,41
12.02.07	PUXADORES TUBULAR	PAR		12										12,00
12.03	GUARDA CORPOS E CORRIMÃOS EM AÇO INOX													
12.03.01	GUARDA CORPO EM AÇO INOX COM CORRIMÃO - H = 105 CM	M		14,95	14,95	14,95	14,95	14,95	14,95	14,95				89,70
12.03.02	GUARDA CORPO EM AÇO INOX SEM CORRIMÃO - H = 105 CM	M		10,86	15,96	15,96	15,96	15,96	15,96	15,96	5,10			95,76
12.03.03	CORRIMÃO DA CIRCULAÇÃO	M			110,04	97,08	97,08	97,08	97,08	97,08				595,44
12.03.04	CORRIMÃO	M	37,68	56,52	56,52	56,52	56,52	56,52	56,52	56,52	18,84			395,64
12.03.05	GUARDA CORPO EM AÇO INOX SEM CORRIMAO - H=130 CM	M			13,53						18,28			31,81
13	ESPELHOS / VIDROS													

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
13.01	ESPELHOS - ESP = 4mm														
13.01.01	ESPELHO (40 X 60)cm - ESPESSURA = 4,0mm	UN	7	18	18	18	16	16,00	16,00	18,00		2,00			129,00
13.01.02	ESPELHO (50 X 70)cm - ESPESSURA = 4,0mm	UN	0	2	2	2	2	2,00	2,00	2,00					14,00
13.02	VIDRO LISO (E2) - ESP. = 10mm	M2		0,12	0,12										0,24
<b>14</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>														
14.01	REVESTIMENTOS DE TETOS														
14.01.01	CHAPISCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2	40,74	354,38	149,03	78,98	78,98	78,98	78,98	58,74	681,82	22,08			1.622,71
14.01.02	REBOCO COM ESPESSURA DE 1,5 CM (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2	40,74	354,38	149,03	78,98	78,98	78,98	78,98	58,74	681,82	22,08			1.622,71
14.01.03	FORRO														
14.01.03.01	FORRO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL - NRC >= 0,70 E RH >= 90%	M2	20,63	1521,61	1619,47	1761,68	1778,11	1.778,36	1.772,46	1.799,24					12.051,56
14.01.03.02	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2		466,22	276,34	295,31	283,66	283,77	283,30	295,12					2.183,72
14.01.03.03	JUNTAS PARA FORRO EM GESSO ACARTONADO	M		619,6	409,8	402,75	377,07	374,18	383,43	399,59					2.966,42
14.01.03.04	SANCAS E CORTINEIROS EM GESSO ACARTONADO	M2		33,94	7,38	7,38	7,38	7,38	7,38	7,38					78,22
14.02	REVESTIMENTOS INTERNOS - PAREDES														
14.02.01	CHAPISCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2	2397,42	941,13	247,48	239,19	193,96	27,52	235,18	225,27	2.318,57	119,64			6.945,36
14.02.02	EMBOÇO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2	230,05	34,23	0	82,04	0	378,10	410,60	476,30		62,76			1.674,08
14.02.03	REBOCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)														
14.02.03.01	REBOCO COM ESPESSURA DE 1,5CM	M2	2167,37	702,58	248,52	361,82	247,56	108,40	327,87	345,87	2.200,19	56,88			6.767,06
14.02.03.02	REBOCO COM ESPESSURA DE 2,5CM	M2		270,06	229,72	252,85	160,68	219,31	1.241,93	1.251,64	108,32				3.734,51
14.02.03.03	REBOCO COM ESPESSURA DE 3,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2		108,02	91,89	101,14	64,27	87,52	496,77	500,66	43,33				1.493,60
14.02.03.04	REBOCO COM ESPESSURA DE 4,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2		54,01	45,94	50,57	32,14	43,86	248,39	250,33	21,66				746,90
14.02.03.05	REBOCO COM ESPESSURA DE 5,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2		54,01	45,94	50,57	32,14	43,86	248,39	250,33	21,66				746,90
14.02.03.06	REBOCO COM ESPESSURA DE 7,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2		54,01	45,94	50,57	32,14	43,86	248,39	250,33	21,66				746,90
14.02.03.07	REBOCO DA ESPALA DAS JANELAS	M2	0	68,97	11,43	0,87	23,1	50,19	36,87	5,46		-			196,89
14.02.04	AZULEJO BRANCO FOSCO 20 X 20 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	230,05	426,14	435,5	427,64	378,1	378,10	378,10	443,80		62,76			3.160,19
14.02.05	GRANITO OCRE ITABIRA POLIDO														
14.02.05.01	GRANITO NO HALL DOS ELEVADORES	M2		32,5	32,5	32,5	32,5	32,50	32,50	32,50					227,50
14.02.06	TEXTURA ACRÍLICA, TIPO GRAFIATO, INCLUSIVE SELADOR	M2	11,41	324,53	370,43	364,42	364,42	364,42	364,42	364,42					2.528,47
14.02.07	BALCÃO DE INFORMAÇÕES EM ACM	M2		16,09											16,09
14.02.08	PILARES CIRCULARES (COLUNAS) EM ACM	M2		23,23	23,23	15,49	15,49	15,49	15,49	15,49					123,91
14.02.09	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO														
14.02.09.01	AZULEJO	M2										12,00			12,00
14.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS														
14.03.01	CHAPISCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2									586,54	9.658,09			10.244,63
14.03.02	REBOCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)														
14.03.02.01	REBOCO COM ESPESSURA DE 2,5CM	M2									586,54	913,46			1.500,00
14.03.02.02	REBOCO COM ESPESSURA DE 3,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2										561,00			561,00
14.03.02.03	REBOCO COM ESPESSURA DE 5,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2										2.455,08			2.455,08
14.03.02.04	REBOCO COM ESPESSURA DE 7,5CM E TELA TIPO PINTEIRO	M2										5.728,52			5.728,52
14.03.03	TEXTURA ACRÍLICA, TIPO GRAFIATO, INCLUSIVE SELADOR	M2										9.594,68			9.594,68

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
14.03.04	REVESTIMENTO EM PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM)														
14.03.04.01	PILARES CIRCULARES (COLUNAS)	M2		0	0	0	0	-	-	-			153,81		153,81
14.03.04.02	MARQUISES NA ENTRADA PRINCIPAL	M2											24,44		24,44
14.03.04.03	FACHADA FRONTAL	M2											990,80		990,80
14.03.05	FRISO DE ALUMÍNIO	M											22,68		22,68
<b>15</b>	<b>PISOS</b>														
15.01	PONTE DE ADERÊNCIA	M2	269,3	533,62	287,65	171,88	852,86	218,88	125,48	892,73	592,18	84,00			4.028,58
15.02	CONTRAPISO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2	213,77	270,96	233,86	153,99	833,59	200,99	107,59	874,84	305,14	59,88			3.254,61
15.03	ENCHIMENTO EM CONCRETO LEVE														
15.03.01	ENCHIMENTO ESP = 16,0 cm	M3	7,52	1,2	7,12	3,74	70,19			90,72		4,58			185,07
15.03.02	ENCHIMENTO ESP = 12,5 cm	M3	14,25			0,57	27,4			29,33		0,48			72,03
15.03.03	ENCHIMENTO ESP = 14,5 cm	M3	9,03	10,41	10,98	10,98	10,98	10,98	10,98	5,82	0,92				81,08
15.03.04	ENCHIMENTO ESP = 13,5 cm	M3		15,77	4,83		2,6			2,42	11,59	3,26			40,47
15.03.05	ENCHIMENTO ESP = 10,0 cm	M3		2,33	3,11	3,11	3,11	3,11	3,11						17,88
15.04	PISO EM PORCELANATO TÉCNICO - MÍNIMO DE (50 X 50)CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	161,01	1245,09	826,69	796,48	784,49	784,76	784,95	800,42		32,43			6.216,32
15.05	PISO ELEVADO EM PLACAS DE AÇO REMOVÍVEIS COM ACABAMENTO EM PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL														
15.05.01	PISO ELEVADO	M2		683,62	1318,14	1394	1407,65	1.408,05	1.408,14	1.390,92					9.010,52
15.05.02	CERA ACRÍLICA (TRATAMENTO DO ACABAMENTO EM PISO VINÍLICO)	M2		683,62	1318,14	1394	1407,65	1.408,05	1.408,14	1.390,92					9.010,52
15.05.03	FURAÇÃO DO PISO ELEVADO	UN		210	330	420	410	420,00	410,00	410,00		-			2.610,00
15.06	ESCADA EM GRANITO OCRE ITABIRA POLIDO														
15.06.01	DEGRAUS E PATAMARES EM GRANITO POLIDO	M2		13,86	21,68	21,68	21,68	21,68	21,68			3,33			125,59
15.06.02	ESPELHOS EM GRANITO POLIDO	M2		9,42	9,42	9,42	9,42	9,42	9,42						56,52
15.07	PISO CIMENTADO POLIDO (CIMENTADO NATADO)	M2		262,66	53,79	17,89	19,27	17,89	17,89	17,89	876,90	24,12			1.308,30
15.08	PISO EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INDUSTRIALIZADO (ESP=2,5CM)														
15.08.01	DEGRAUS	UN	36	66	66	66	66	66,00	66,00	22,00					454,00
15.08.02	PATAMARES - PLACAS DE (50 X 50)cm	M2	39,08	29,63	33,51	33,52	33,5	33,52	33,52	33,49	6,15	-			275,92
15.09	PISO EM CARPETE REMOVÍVEL EM PLACAS	M2	0	362,4											362,40
15.10	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO														
15.10.01	PISO PORCELANATO	M2										15,00			15,00
15.10.02	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL, ESPESSURA 2,0mm	M2										12,00			12,00
15.10.03	CARPETE REMOVÍVEL	M2										6,00			6,00
<b>16</b>	<b>SOLEIRAS, RODAPÉS, PEITORIS E ESPALAS</b>														
16.01	SOLEIRA EM GRANITO ARABESCO														
16.01.01	POLIDO - LARGURA 15,0cm	M	12,1	90,49	94,33	75,38	72,58	71,78	71,78	75,78	38,20	1,20			603,62
16.01.02	POLIDO - LARGURA 20,0cm	M	2,3	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	0,85				29,40
16.01.03	POLIDO - LARGURA 25,0cm	M	1,8	11,6	6	6	6	6,00	6,00	6,00	9,88				59,28



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
16.01.04	POLIDO - LARGURA 30,0cm	M			1,78										1,78
16.01.05	SEMIPOLIDO - LARGURA 15,0cm	M											2,40		2,40
16.01.06	SEMIPOLIDO - LARGURA 25,0cm	M		27,79									0,80		28,59
16.02	RODAPÉS														
16.02.01	RODAPÉS EM GRANITO ARABESCO - H = 7,0cm	M	132,41	657,74	682,91	603,46	524,25	530,03	530,02	570,93			22,86		4.254,61
16.02.02	RODAPÉS EM GRANITO OCRE ITABIRA - H = 7,0cm	M		14,37	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37					100,59
16.02.03	RODAPÉS EM GRANITO OCRE ITABIRA - H = 20,0cm	M		32,4	5,34	5,34	5,34	5,34	5,34	5,34					64,44
16.02.04	RODAPÉS EM ARGAMASSA - H = 7,0cm	M	705,55	275,94	63,75	13,49	13,49	13,49	13,49	13,49	162,11		49,08		1.323,88
16.02.05	RODAPÉS EM MADEIRA - H = 7,0cm	M	0	542,88	920	937,22	871,94	872,68	973,57	839,72					5.958,01
16.02.06	RODAPE PRE MOLDADO DE CONCRETO DEGRAUS EM L - H = 7,0cm	UN	76	132	132	132	132	132,00	132,00	44,00					912,00
16.02.07	RODAPE PRE MOLDADO CONCRETO PARA PATAMAR H = 7,0cm	M	21,33	52,86	45,59	45,59	45,59	45,59	45,59	47,58	8,08				357,80
16.03	PEITORIL EM GRANITO ARABESCO														
16.03.01	PEITORIL COM LARGURA 8,5cm	M	46,8	82	85,6	78	78	78,00	78,00	78,00	30,40		10,00		644,80
16.03.02	PEITORIL COM LARGURA 9,5 CM	M											10,00		10,00
16.03.03	PEITORIL COM LARGURA 13,5cm	M	82,22	83,53	92,17	107,42	107,42	107,42	107,60	107,56	7,50		2,70		805,54
16.03.04	PEITORIL COM LARGURA 14,5cm	M	63,7	83,53	92,17	107,44	107,42	107,42	107,60	107,56	7,50		2,70		787,04
16.03.05	PEITORIL COM LARGURA 21,5 CM	M			1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05					6,30
16.03.06	PEITORIL COM LARGURA 31,5 CM	M			1,1	1,1	1,1	1,10	1,10	1,10					6,60
16.03.07	PEITORIL COM LARGURA 17 CM	M			95,91	95,91	95,91	95,91	95,91	95,91					575,46
16.04	ESPALA DOS ELEVADORES	M	30	30	30	30	30	30,00	30,00	30,00					240,00
<b>17</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>														
<b>17.01</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>														
17.01.01	INSTALAÇÕES DAS CAIXAS D'ÁGUA, HIDRÔMETRO E ACESSÓRIOS		0,866	-	-	-	-	-	-	-	0,093		0,041		1,00
17.01.02	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 750kPa /20°C (NBR-5648) - EXCETO QUANDO INDICADO		0,262	0,055	0,048	0,042	0,032	0,038	0,038	0,060	0,348		0,078		1,00
17.01.03	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA - TUBOS DE AÇO-CARBONO (NBR 5580 / 5590) E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL (NBR 6943), ACAB. GALVANIZADO, PADRÃO DE ROSCA BSP - EXCETO QUANDO INDICADO		0,062	-	-	-	-	-	-	-	0,938		-		1,00
17.01.04	REGISTROS, VÁLVULAS, MEDIDORES E ACESSÓRIOS		0,112	0,094	0,100	0,080	0,076	0,079	0,093	0,107	0,251		0,008		1,00
17.01.05	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		0,057	0,146	0,149	0,138	0,122	0,122	0,122	0,137	0,006		-		1,00
17.01.06	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO (NBR-5688) E DE PVC VINILFORT (NBR-7362) - EXCETO QUANDO INDICADO		0,154	0,191	0,034	0,055	0,031	0,031	0,031	0,055	0,066		0,353		1,00
17.01.07	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO (NBR-5688) E DE PVC VINILFORT (NBR-7362) - EXCETO QUANDO INDICADO		0,056	0,133	0,031	0,030	0,030	0,025	0,025	0,050	0,073		0,547		1,00
17.01.08	RALOS, GRELHAS E CAIXAS SIFONADAS DE PVC		0,035	0,165	0,134	0,095	0,092	0,092	0,092	0,096	0,156		0,043		1,00
17.01.09	CAIXAS DE PASSAGEM, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO, ENTERRADAS, PARA REDES DE ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS - EXCETO QUANDO INDICADO		0,258	-	-	-	-	-	-	-	-		0,742		1,00
17.01.10	SISTEMAS DE RECALQUE - BOMBAS E ACESSÓRIOS		0,979	-	-	-	-	-	-	-	0,021		-		1,00
17.01.11	COMPLEMENTARES		0,564	0,062	0,062	0,062	0,051	0,051	0,051	0,062	0,034		-		1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
<b>17.02</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA</b>														-
17.02.01	PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA		-	0,002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,998	1,00
17.02.02	TUBULAÇÕES, ELETROCALHAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		0,056	0,114	0,113	0,118	0,118	0,118	0,118	0,125	0,074	0,047			1,00
17.02.03	LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES		0,069	0,112	0,116	0,114	0,113	0,115	0,113	0,116	0,038	0,095			1,00
17.02.04	TOMADAS, PLACAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS		0,025	0,102	0,130	0,140	0,141	0,141	0,141	0,139	0,038	0,003			1,00
17.02.05	QUADROS, DISJUNTORES, DR'S E ACESSÓRIOS		0,040	0,480	0,128	0,065	0,065	0,065	0,065	0,065	0,025	0,003			1,00
17.02.06	CONDUTORES		0,019	0,708	0,038	0,036	0,036	0,036	0,036	0,043	0,027	0,021			1,00
17.02.07	MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS - SPDA		0,207	0,138	0,071	0,071	0,071	0,084	0,071	0,071	0,217	-			1,00
17.02.08	EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000			1,00
<b>17.03</b>	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>														-
17.03.01	TUBULAÇÕES DE ENTRADA											1,000			1,00
17.03.02	TUBULAÇÕES, CAIXAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		0,015	0,101	0,140	0,133	0,141	0,145	0,145	0,141	0,012	0,026			1,00
17.03.03	MONTAGEM E CONECTORIZAÇÃO DO PTR E RACK		-	0,122	0,160	0,141	0,141	0,141	0,141	0,144	0,000	0,010			1,00
17.03.04	TOMADAS, PLACAS E CONECTORES		0,005	0,115	0,132	0,148	0,148	0,148	0,148	0,148	0,004	0,002			1,00
17.03.05	CONDUTORES E CABEAMENTO HORIZONTAL		0,006	0,098	0,130	0,149	0,150	0,150	0,150	0,151	0,003	0,014			1,00
17.03.06	TESTES/CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL		0,005	0,101	0,131	0,151	0,151	0,151	0,151	0,151	0,004	0,001			1,00
<b>17.04</b>	<b>SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>														-
17.04.01	TUBULAÇÕES, CAIXAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		0,094	0,294	0,307	0,054	0,064	0,057	0,058	0,069	0,003	-			1,00
<b>17.05</b>	<b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>														-
17.05.01	HIDRANTES, SPRINKLERS, EXTINTORES E ACESSORIOS		0,140	0,140	0,100	0,090	0,090	0,090	0,090	0,090	0,070	0,100			1,00
17.05.02	TUBOS CONEXÕES E ACESSORIOS		0,126	0,112	0,124	0,117	0,117	0,117	0,117	0,110	0,058	0,003			1,00
17.05.03	REGISTROS, VALVULAS E ACESSORIOS		0,100	0,100	0,090	0,090	0,090	0,090	0,090	0,090	0,220	0,040			1,00
17.05.04	EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS		0,034	0,034	0,034	0,034	0,034	0,034	0,034	0,034	0,732	-			1,00
17.05.05	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		0,106	0,152	0,132	0,111	0,111	0,111	0,111	0,113	0,047	0,005			1,00
17.05.06	CAIXAS E ACESSORIOS											1,000			1,00
<b>17.06</b>	<b>PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO</b>														-
17.06.01	EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS		0,054	0,274	0,109	0,111	0,100	0,100	0,111	0,100	0,041				1,00
17.06.02	TUBULAÇÕES, ELETROCALHAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS		0,068	0,130	0,118	0,124	0,124	0,124	0,124	0,124	0,065				1,00
17.06.03	CONDUTORES		0,076	0,134	0,131	0,116	0,116	0,116	0,116	0,116	0,078				1,00
<b>17.07</b>	<b>SISTEMA DE GÁS GLP</b>														-
17.07.01	INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE GÁS - TUBOS, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS											1,000			1,00
17.07.02	DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE GÁS - TUBOS, CONEXÕES E ACESSORIOS		0,473	0,068	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,061	-	0,025			1,00
<b>17.08</b>	<b>DRENAGEM</b>														-
17.08.01	INSTALAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUAS DE DRENAGEM DO LENÇOL FREÁTICO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL (NBR-5648) - EXCETO QUANDO INDICADO		1,000												1,00
17.08.02	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DO LENÇOL FREÁTICO E DA CORTINA DE CONTENÇÃO - TUBOS DE CONCRETO PERFURADO, COM PONTA E BOLSA		1,000												1,00
17.08.03	REGISTROS, VÁLVULAS, MEDIDORES E ACESSÓRIOS		1,000												1,00
17.08.04	CAIXAS DE PASSAGEM, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO, ENTERRADAS, PARA REDE DE DRENAGEM DO LENÇOL FREÁTICO E DA CORTINA DE CONTENÇÃO		1,000												1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
17.08.05	SISTEMAS DE RECALQUE - BOMBAS E ACESSORIOS		1,000									-		1,00
17.08.06	COMPLEMENTARES		1,000									-		1,00
<b>17.09</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>													-
17.09.01	FIXAÇÃO DO ""DAMPER"" NA ALVENARIA	M2		7,87	10,02	8,75	8,75	8,75	8,75	11,45	3,38			67,72
17.09.02	MOLDURA DA VENEZIANA AWG-TROX (150 X 100)cm	M2									12,00			12,00
17.09.03	REQUADRO EM MADEIRA PARA ABERTURAS NA ALVENARIA	UN										114,00		114,00
17.09.04	SEPTOS DO AR CONDICIONADO (FECHAMENTO COM GERRO ACARTONADO)	M2		24,29	54,94	38,64	40,86	38,77	40,95	44,05				282,50
17.09.05	PORTAS PARA AS SALAS DO AR CONDICIONADO													
17.09.05.01	PAC 1 (60 X 194)cm	UN									4,00			4,00
17.09.05.02	PAC 3 (80 X 194)cm	UN									36,00			36,00
17.09.06	DORMENTES PARA EQUIPAMENTOS DO AR CONDICIONADO													
17.09.06.01	BASES (20 X 600 X 10) cm													
17.09.06.01.01	FORMA E DESFORMA	M2									2,48			2,48
17.09.06.01.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									13,44			13,44
17.09.06.01.03	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3									0,24			0,24
17.09.06.02	BASES (25 X 480 X 10) cm													
17.09.06.02.01	FORMA E DESFORMA	M2									8,08			8,08
17.09.06.02.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									11,26			11,26
17.09.06.02.03	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3									0,96			0,96
17.09.06.03	BASES (20 X 380 X 10) cm													
17.09.06.03.01	FORMA E DESFORMA	M2									1,60			1,60
17.09.06.03.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									8,58			8,58
17.09.06.03.03	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3									0,15			0,15
17.09.06.04	BASES (20 X 220 X 10) cm													
17.09.06.04.01	FORMA E DESFORMA	M2									0,96			0,96
17.09.06.04.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG									4,96			4,96
17.09.06.04.03	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3									0,09			0,09
17.09.06.05	BASE QUADRO ELETRICO DO CAG (15 X 1700 X 10) cm													
17.09.06.05.01	FORMA E DESFORMA	M2									3,43			3,43
17.09.06.05.02	ARMAÇÃO CA50/CA60	KG									37,04			37,04
17.09.06.05.03	CONCRETO fck >= 25MPa	M3									0,26			0,26
17.09.07	BASE DE INÉRCIA PARA EQUIPAMENTOS DO AR CONDICIONADO													
17.09.07.01	BASES (150 X 290 X 10) cm													
17.09.07.01.01	FORMA E DESFORMA	M2									3,52			3,52
17.09.07.01.02	AÇO CA-50/ CA-60	KG									54,81			54,81
17.09.07.01.03	CONCRETO USINADO LANÇADO - Fck>= 30MPa	M3									1,74			1,74
17.09.07.01.04	NEOPRENE ESP=3cm FRETADO PARA AS BASES DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	CM3									7.200,00			7.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade		
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS			
17.09.07.02	BASES (200 X 255 X 10) cm														
17.09.07.02.01	FORMA E DESFORMA	M2										6,80			6,80
17.09.07.02.02	AÇO CA50 / CA60	KG										57,33			57,33
17.09.07.02.03	CONCRETO USINADO LANÇADO - Fck >= 30MPa	M3										3,60			3,60
17.09.07.02.04	NEOPRENE ESP=3cm FRETADO PARA AS BASES DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	CM3										7.200,00			7.200,00
17.09.07.03	BASES QUADRO ELETRICO CLIMATIZADORES (90 X 565 X 10)cm														
17.09.07.03.01	FORMA E DESFORMA	M2										2,62			2,62
17.09.07.03.02	AÇO CA-50/ CA-60	KG										64,35			64,35
17.09.07.03.03	CONCRETO USINADO LANÇADO - Fck>= 30MPa	M3										1,02			1,02
17.09.07.03.04	NEOPRENE ESP=3cm FRETADO PARA AS BASES DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	CM3										7.200,00			7.200,00
<b>18</b>	<b>BANCOS, BANCADAS E ACESSÓRIOS</b>														
18.01	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE	UN		8	4	4	2	2,00	2,00	4,00			2,00		28,00
18.02	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA	UN	2	4	6	6	6	6,00	6,00	6,00					42,00
18.03	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN	3	8	10	9	8	8,00	8,00	9,00					63,00
18.04	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	8	13	17	17	17	17,00	17,00	17,00			2,00		125,00
18.05	PAPELEIRA METÁLICA	UN		8	4	4	2	2,00	2,00	4,00					26,00
18.06	PORTA TOALHA DE ARGOLA	UN		8	4	4	2	2,00	2,00	4,00					26,00
18.07	CABIDE CROMADO	UN	8	21	21	21	19	19,00	19,00	21,00			2,00		151,00
18.08	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM	UN	8	21	21	21	19	19,00	19,00	21,00			2,00		151,00
18.09	BARRAS PARA BANHEIROS DOS DEFICIENTES FÍSICOS														
18.09.01	BARRAS HORIZONTAIS	M		3,2	3,2	3,2	3,2	3,20	3,20	3,20					22,40
18.09.02	BARRAS DE PROTEÇÃO DOS LAVATÓRIOS	M		3	3	3	3	3,00	3,00	3,00					21,00
18.10	CANTONEIRA DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO	M	24,9	292,24	214,01	210,25	152,57	152,57	152,57	170,84			15,00		1.384,95
18.11	BANCADAS EM CONCRETO	UN	2	2	2										6,00
18.12	BALCÃO DE INFORMAÇÕES EM GRANITO OCRE ITABIRA	M		6,9											6,90
18.13	BALCÕES DE LANCHONETE EM GRANITO OCRE ITABIRA														
18.13.01	BALCAO DUPLO L= 40CM	M		7,23											7,23
18.13.02	BALCAO SIMPLES L=30CM	M		10,29											10,29
18.14	BANCADAS PARA COPAS, CONSELHOS DE SENTENÇA E BERÇÁRIO /ENFERMARIA	M	14,92	7,55	6,46	4,73	2,1	2,10	2,10	5,53					45,49
18.15	BALCÃO INFORMAÇÕES PROCESSUAIS/COPA DOS FUNCIONÁRIOS	M		19,53	4,63	4,63	4,63	4,63	4,63	4,63					47,31
18.16	BANCADAS EM GRANITO PARA GUARITA	M											3,20		3,20
18.17	BANCADAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M	5,3	10,02	10,82	11,62	9,92	9,92	9,92	11,52					79,04
18.18	ARMÁRIOS EM MADEIRA PARA COPAS, CANTINA, CONSELHO DE SENTENÇA E BERÇÁRIO / ENFERMARIA	M2	12,38	8,24	9,2	7,76	5,58	5,58	5,58	8,43					62,75
18.19	BANCOS EM ALVENARIA DAS CELAS	M2	7,3	2,4	7,44										17,14
<b>19</b>	<b>PINTURA</b>														
19.01	PINTURA DE PAREDES INTERNAS														
19.01.01	SELADOR ACRÍLICO	M2	2167,37	3882,57	2877,59	2236,1	2304,11	2.314,07	2.288,30	2.432,52	1.548,48	56,88			22.107,99
19.01.02	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO	M2		361,9	1332,43	1249,71	1093,74	1.078,21	1.336,11	1.033,38					7.485,48

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS	
19.01.03	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA	M2	1652,25	4244,47	4210,02	3485,81	3397,85	3.392,28	3.624,41	3.465,90	635,48	56,88	28.165,35
19.01.04	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA	M2				0					913,00		913,00
19.01.05	PINTURA ACRÍLICA	M2	1555,2	3275,65	3291,76	2830,46	2745,54	2.738,29	2.968,06	2.809,39	118,38	56,88	22.389,61
19.01.06	ESMALTE SINTÉTICO	M2	612,17	968,82	918,26	655,35	652,31	653,99	656,35	656,51	1.430,10		7.203,86
19.01.07	PINTURA ACRÍLICA PROJETADA INCLUSIVE SELADOR	M2	291,92	390,38	401,31	385,54	385,54	385,54	385,54	410,77			3.036,54
19.01.08	RESINA PARA CONCRETO APARENTE	M2	362,87										362,87
19.02	PINTURA EM TETOS												
19.02.01	PINTURA NOS FORROS DE GESSO												
19.02.01.01	FUNDO PREPARADOR	M2		500,16	283,72	302,7	290,96	291,08	290,89	302,43			2.261,94
19.02.01.02	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA	M2		500,16	283,72	302,7	290,96	291,08	290,89	302,43			2.261,94
19.02.01.03	PINTURA ACRÍLICA	M2		500,16	283,72	302,7	290,96	291,08	290,89	302,43			2.261,94
19.02.02	PINTURA DE TETO SOBRE EMASSAMENTO												
19.02.02.01	SELADOR ACRÍLICO	M2	40,74	354,38	149,03	78,98	78,98	78,98	78,98	58,74	681,82	22,08	1.622,71
19.02.02.02	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA	M2	40,74	354,38	149,03	78,98	78,98	78,98	78,98	58,74	681,82	22,08	1.622,71
19.02.02.03	PINTURA ACRÍLICA	M2	40,74	354,38	149,03	78,98	78,98	78,98	78,98	58,74	681,82	22,08	1.622,71
19.02.03	PINTURA ACRÍLICA PROJETADA, INCLUSIVE SELADOR	M2	2683,11	109,25	209,48	131,38	131,38	131,38	131,38	131,38	178,34	54,36	3.891,44
19.03	PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO												
19.03.01	FUNDO ANTI-CORROSIVO	M2	200,5	350,94	15,24						28,66	80,06	675,40
19.03.02	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE	M2	200,5	350,94	15,24						28,66	80,06	675,40
19.04	PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS INCLUSIVE PLATIBANDAS												
19.04.01	SELADOR ACRÍLICO	M2										649,95	649,95
19.04.02	PINTURA ACRÍLICA	M2									586,54	63,41	649,95
19.05	PINTURA DE PISO												
19.05.01	PINTURA DE PISO CIMENTADO												
19.05.01.01	PINTURA EPÓXI	M2		26,38							589,86		616,24
19.06	PINTURA AUTOMOTIVA PORTAS CORTA-FOGO	M2	11,34	22,68	18,9	18,9	18,9	18,90	18,90	18,90	3,78		151,20
19.07	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA												
19.07.01	PINTURA EM REQUADROS DE MADEIRA - ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE FUNDO NIVELADOR	M2										74,10	74,10
19.08	PINTURA DE RODAPÉS												
19.08.01	PINTURA EM RODAPÉS DE MASSA - ESMALTE SINTÉTICO	M	705,55	275,94	63,75	13,49	13,49	13,49	13,49	13,49	162,11	49,08	1.323,88
19.08.02	PINTURA DE RODAPÉS DE MADEIRA												
19.08.02.01	SELADOR PARA MADEIRA	M	0	411,46	920	937,22	871,94	872,68	973,57	839,72			5.826,59
19.08.02.02	VERNIZ EM RODAPÉS DE MADEIRA	M		411,46	920	937,22	871,94	872,68	973,57	839,72			5.826,59
19.09	PINTURA DA GARAGEM												
19.09.01	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM	M	647,5										647,50
19.09.02	FAIXAS EM PILARES E PAREDES DA GARAGEM	M	228										228,00
19.10	PINTURA DAS TUBULAÇÕES APARENTES	M2									45,10	0,84	45,94
20	ÁREA EXTERNA												

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
20.01	MOVIMENTO DE TERRA													
20.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3											333,45	333,45
20.01.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS	M2											513,00	513,00
20.01.03	REATERRO COMPACTADO	M3											215,52	215,52
20.01.04	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M3											153,31	153,31
20.02	MURO DE DIVISA NOVO													
20.02.01	ESTACAS BROCA													
20.02.01.01	ESCAVACAO PARA EXECUCAO DE ESTACA BROCA D = 20cm	M											336,00	336,00
20.02.01.02	ARMAÇÃO CA50	KG											1.075,33	1.075,33
20.02.01.03	CONCRETO Fck >= 25MPa	M3											10,56	10,56
20.02.02	VIGAS / SAPATAS													
20.02.02.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO - Fck >= 7,0 MPa	M2											230,12	230,12
20.02.02.02	FORMA E DESFORMA	M2											728,71	728,71
20.02.02.03	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG											3.721,18	3.721,18
20.02.02.04	CONCRETO Fck >= 25 MPa	M3											99,71	99,71
20.02.03	PILARES													
20.02.03.01	FORMA E DESFORMA	M2											336,00	336,00
20.02.03.02	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG											1.871,18	1.871,18
20.02.03.03	CONCRETO Fck >= 25 MPa	M3											16,80	16,80
20.02.04	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E = 14cm	M2											769,85	769,85
20.02.05	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (E= 19cm)	M											383,53	383,53
20.02.06	JUNTA ESTRUTURAL PARA MURO DE DIVISA	M											43,40	43,40
20.03	ESCADAS EXTERNAS													
20.03.01	ESCAVAÇÃO PARA AS ESCADAS	M3											18,61	18,61
20.03.02	APILOAMENTO DO FUNDO DA ESCADAÇÃO	M2											93,06	93,06
20.03.03	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2											93,06	93,06
20.03.04	FORMA E DESFORMA PARA ESCADAS	M2											8,78	8,78
20.03.05	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG											168,00	168,00
20.03.06	CONCRETO Fck >= 25MPa PARA AS ESCADAS	M3											15,09	15,09
20.03.07	PISO EM BLOCOS ITERTRAVADOS MACIÇOS DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO COR NATURAL	M2											144,41	144,41
20.04	SISTEMA DE CERCAMENTO - GRADIL													
20.04.01	ESTACAS BROCA													
20.04.01.01	ESCAVACAO PARA EXECUCAO DE ESTACA BROCA D=20CM	M											110,00	110,00
20.04.01.02	ARMAÇÃO CA50	KG											352,04	352,04
20.04.01.03	CONCRETO Fck >= 25 MPa	M3											3,46	3,46
20.04.02	SAPATAS													
20.04.02.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO - Fck >= 7,0 MPa	M2											77,57	77,57
20.04.02.02	FORMA E DESFORMA	M2											168,06	168,06

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
20.04.02.03	ARMAÇÃO CA50 / CA60	KG											908,63	908,63
20.04.02.04	CONCRETO Fck >= 25 MPa	M3											25,85	25,85
20.04.03	GRADIL EXTERNO	M2											267,25	267,25
20.04.04	PORTÕES													
20.04.04.01	PORTÃO DE CORRER - 400 X 243 cm	M2											38,88	38,88
20.04.04.02	PORTÃO DE ABRIR - 330 X 243 cm	M2											8,02	8,02
20.04.04.03	PORTAO DE ABRIR - 150 X 180 cm	M2											2,70	2,70
20.04.05	GRADIL DO DEPÓSITO DE GÁS	M2											14,58	14,58
20.05	ESQUADRIAS METÁLICAS													
20.05.01	MASTROS DE PISO	CJ											1,00	1,00
20.05.02	GUARDA CORPOS E CORRIMÃO EM AÇO INOX													
20.05.02.01	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM AÇO INOX - H = 130CM	M											152,95	152,95
20.05.02.02	GUARDA CORPO SEM CORRIMÃO EM AÇO INOX - H = 130CM	M											37,04	37,04
20.05.02.03	CORRIMÃO EM AÇO INOX - H = 130CM	M											1,84	1,84
20.05.03	GRELHAS DE TOMADA DE AR NO PISO													
20.05.03.01	180 X 70 cm	UN											2,00	2,00
20.05.04	PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS													
20.05.04.01	TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO	M2											10,76	10,76
20.05.04.02	ESMALTE SINTÉTICO	M2											10,76	10,76
20.06	PAVIMENTAÇÃO													
20.06.01	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO E PISO DRENANTE POROSO													
20.06.01.01	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO													
20.06.01.01.01	SUBLEITO INCL. COMPACTAÇÃO	M2											6.769,12	6.769,12
20.06.01.01.02	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE INSUMOS													
20.06.01.01.02.01	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 E DNER-ME 122/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.01.02.02	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO DNER-ME 129/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.01.02.03	ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DNER-ME 049/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.01.03	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE EXECUÇÃO DO SUBLEITO													
20.06.01.01.03.01	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA UMIDADE COM ""SPEEDY"" DNER-ME 052/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.01.03.02	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE "" IN SITU"" FRASCO DE AREIA DNER-ME	UN											7,00	7,00
20.06.01.02	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE													
20.06.01.02.01	SUB-BASE INCL. COMPACTAÇÃO	M3											1.692,28	1.692,28
20.06.01.02.02	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE INSUMOS													
20.06.01.02.02.01	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 E DNER-ME 122/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.02.02.02	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DNER-ME 129/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.02.02.03	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DNER-ME 049/94	UN											7,00	7,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
20.06.01.02.03	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE EXECUÇÃO DA SUB-BASE													
20.06.01.02.03.01	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA UMIDADE COM ""SPEEDY"" DNER-ME 052/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.02.03.02	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE ""IN SITU"" FRASCO DE AREIA DNER-ME	UN											7,00	7,00
20.06.01.03	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE													
20.06.01.03.01	BASE INCL. COMPACTAÇÃO	M3											1.692,28	1.692,28
20.06.01.03.02	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE INSUMOS													
20.06.01.03.02.01	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DNER-ME 080/94,ODNER-ME 082/94 E DNER-ME 122/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.02.02	ENSAIOS DE EQUIVALENTE DE AREIA DNER-ME 054/97	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.02.03	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DNER-ME 129/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.02.04	ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DNER-ME 049/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.02.05	ENSAIOS DE ABRASÃO LOS ANGELES DNER-ME 035/98	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.03	ENSAIOS PARA O CONTROLE DE EXECUÇÃO DA BASE													
20.06.01.03.03.01	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA UMIDADE COM ""SPEEDY"" DNER-ME 052/94	UN											7,00	7,00
20.06.01.03.03.02	ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE ""IN SITU"" FRASCO DE AREIA DNER-ME	UN											7,00	7,00
20.06.01.04	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS MACIÇOS DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO, NATURAL	M2											1.287,84	1.287,84
20.06.01.05	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS MACIÇOS DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO, COLORIDO	M2											50,94	50,94
20.06.01.06	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS MACIÇOS DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO TIPO ""S""	M2											3.608,09	3.608,09
20.06.01.07	PISO DRENANTE EM CONCRETO POROSO INDUSTRIALIZADO	M2											2.272,61	2.272,61
20.06.02	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M											1.589,67	1.589,67
20.06.03	CANTEIRO PARA ÁRVORES	M											1,20	1,20
20.07	BATE-RODAS EM CONCRETO PARA ESTACIONAMENTO	UN	47										212,00	259,00
20.08	TOTEM													
20.08.01	REVESTIMENTO GRANITO OCRE ITABIRA POLIDO	M2											29,20	29,20
20.08.02	LETREIRO EM AÇO INOX	CJ											1,00	1,00
20.09	REVESTIMENTOS EXTERNOS													
20.09.01	CHAPISCO (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2											2.464,02	2.464,02
20.09.02	REBOCO COM ESPESSURA DE 1,5 CM (ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA)	M2											2.464,02	2.464,02
20.10	PINTURA													
20.10.01	SELADOR ACRÍLICO	M2											2.464,02	2.464,02
20.10.02	PINTURA ACRÍLICA	M2											2.464,02	2.464,02
20.10.03	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	M											885,80	885,80
20.11	CANAleta EM CONCRETO, INCLUINDO GRELHA DE FERRO FUNDIDO													
20.11.01	L=20CM	M											37,07	37,07
20.11.02	L=30CM	M											15,36	15,36



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS	
20.12	CANALETA EM CONCRETO SEM GRELHA L=30CM	M										82,11	82,11
20.13	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO D=20CM	M										60,09	60,09
20.14	SARJETA MOLDADA ""IN SITU""	M										150,23	150,23
20.15	TUBULAÇÕES ENTERRADAS												
20.15.01	MOVIMENTO DE TERRA												
20.15.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3										672,95	672,95
20.15.01.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS	M2										933,98	933,98
20.15.01.03	BERÇO DE AREIA	M3										46,77	46,77
20.15.01.04	REATERRO COMPACTADO COM SOLO CIMENTO	M3										576,70	576,70
20.15.01.05	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M3										125,13	125,13
20.15.02	CANALETA EM CONCRETO PARA ELÉTRICA	M										21,18	21,18
20.15.03	ENVELOPAMENTO EM CONCRETO Fck >= 20MPa	M3										49,48	49,48
20.15.04	FAIXAS DE ADVERTÊNCIA												
20.15.04.01	FAIXA SUBTERRÂNEA DE ADVERTÊNCIA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA	M										835,74	835,74
20.15.04.02	FAIXA SUBTERRÂNEA DE ADVERTÊNCIA PARA TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	M										1.918,70	1.918,70
20.15.04.03	FAIXA SUBTERRÂNEA DE ADVERTÊNCIA PARA TUBULAÇÃO TELECOMUNICAÇÃO	M										234,83	234,83
20.16	RAMPA EM CONCRETO COM ENROCAMENTO (DESCIDA D'ÁGUA)												
20.16.01	ESCAVAÇÃO PARA A RAMPA	M3										4,40	4,40
20.16.02	APILOAMENTO DO FUNDO DA ESCAVAÇÃO	M2										14,68	14,68
20.16.03	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2										14,68	14,68
20.16.04	FORMA E DESFORMA PARA A RAMPA	M2										18,71	18,71
20.16.05	ARMAÇÃO CA50/CA60	KG										5,43	5,43
20.16.06	CONCRETO FCK>25 MPA PARA A RAMPA	M3										1,83	1,83
20.16.07	BRITA Nº 4	M3										0,33	0,33
20.16.08	REATERRO COMPACTADO COM SOLO CIMENTO	M3										0,33	0,33
20.16.09	ESTACAS BROCA												
20.16.09.01	ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ESTACAS BROCA D=20CM	M										14,00	14,00
20.16.09.02	ARMAÇÃO CA 50	KG										3,98	3,98
20.16.09.03	CONCRETO Fck>=25MPa	M3										0,47	0,47
20.17	RODAPE EM GRANITO ARABESCO FLAMEADO H=20CM	M										236,21	236,21
<b>21</b>	<b>PAISAGISMO</b>												
21.01	PREPARO BASICO												
21.01.01	GRAMA ESMERALDA - Zoysia japonica	M2										950,00	950,00
21.01.02	GRAMA AMENDOIM - Aristida purpurascens	M2										2.400,00	2.400,00
21.02	ÁRVORES E ABUSTOS												
21.02.01	ANGICO - Anacardium occidentale	UN										12,00	12,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
21.02.02	SANSÃO DO CAMPO - Mi mos a ca es a l pi ni a efol i a	UN											920,00	920,00
21.02.03	CÁSSIA DO NORDESTE - Senna s pecta bi l i s	UN											16,00	16,00
21.02.04	PAU-FERRO - Ca es a l pi ni a ferrea	UN											24,00	24,00
21.02.05	PARASSOL - Termi na l i a ma nta l i	UN											85,00	85,00
21.02.06	IPÊ-ROXO - Ta bebui a a vel l a neda e	UN											32,00	32,00
21.02.07	IPÊ-AMARELO - ta bebui a a l ba	UN											35,00	35,00
21.02.08	JACARANDÁ - Ja ca ra nda mi cra ntha	UN											30,00	30,00
21.02.09	PODOCARPO - Podoca rpus l a mberti i	UN											12,00	12,00
<b>22</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>													
22.01	SINALIZAÇÃO INTERNA													
22.01.01	PISO TATIL DE ALERTA DE BORRACHA (25X25)cm E=12mm	M2	1,56	4,38	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5			32,94
22.01.02	SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA PARA PORTAS													
22.01.02.01	PLACAS COM TEXTOS - (9 x 35)cm	UN	9	41	66	54	49	48,00	56,00	49,00				372,00
22.01.02.02	PLACAS COM NUMEROS - (9 x 14)cm	UN	3	23	32	44	41	41,00	41,00	42,00				267,00
22.01.02.03	PICTOGRAMA (P) - (25X18)cm	UN	12	23	24	23	23	23,00	23,00	23,00				174,00
22.01.02.04	PLACA DE ROTA (R) - (55X33)cm	UN		3	3	3	3	3,00	3,00	3,00				21,00
22.01.03	QUADRO GERAL	UN		1										1,00
22.01.04	SINALIZAÇÃO DE DEFICIENTE PARA SALAO DO JURI - H2	UN		4										4,00
22.01.05	PINTURA DA FAIXA PARA DEFICIENTE NA GARAGEM - E2	UN	2											2,00
22.02	SINALIZAÇÃO EXTERNA													
22.02.01	PISO TATIL DE ALERTA EXTERNO - LADRILHO (25X25X1,5)cm	M2											30,29	30,29
22.02.02	PISO TATIL DIRECIONAL EXTERNO - LADRILHO	M2		1,06									42,41	43,47
22.02.03	PINTURA DE FAIXA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE - E2	UN											4,00	4,00
22.02.04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGAS DE IDOSOS (E5)	UN											11,00	11,00
22.02.05	SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - E10	UN											5,00	5,00
22.02.06	PLACA EXTERNA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO RESTRITO (E3)	UN											8,00	8,00
22.02.07	PLACA EXTERNA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PARA VISITANTES (E4)	UN											4,00	4,00
22.02.08	PLACA EXTERNA INDICATIVA DE ACESSO DE PEDRESTRES (E6)	UN											3,00	3,00
22.02.09	PLACA EXTERNA INDICATIVA DE ACESSO PROIBIDO DE PEDRESTRES (E7)	UN											4,00	4,00
22.02.10	PLACA EXTERNA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO (E8)	UN											11,00	11,00
<b>23</b>	<b>""AS BUILT""</b>													
23.01	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITARIO													
23.01.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											18,00	18,00
23.01.02	AS BUILT FORMATO A1	UN											7,00	7,00
23.02	AS BUILT DO PROJETO ELETRICO/SPDA													
23.02.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											72,00	72,00
23.03	AS BUILT DO PROJETO TELECOMUNICAÇÕES													
23.03.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											13,00	13,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE										Quantidade	
			SUBSOLO	1º PAVTO	2º PAVTO	3º PAVTO	4º PAVTO	5º PAVTO	6º PAVTO	7º PAVTO	PAVTO TECNICO/COBERT	AREA EXT/DIVERSOS		
23.04	AS BUILT DO PROJETO DE SEGURANÇA ELETRONICA													
23.04.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											10,00	10,00
23.05	AS BUILT DO PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE INCENDIO													
23.05.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											17,00	17,00
23.06	AS BUILT DO PROJETO DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCENDIO													
23.06.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											12,00	12,00
23.07	AS BUILT DO PROJETO DE GÁS GPL													
23.07.01	AS BUILT FORMATO A0	UN											9,00	9,00
<b>24</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>													
24.01	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA													
24.01.01	DEMOLIÇÃO DO BARRACÃO	M2											300,00	300,00
24.01.02	DEMOLIÇÃO DO TAPUME	M2											284,42	284,42
24.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	2777,98	3045,59	2493,98	2539,11	2539,11	2.539,11	2.539,11	2.539,11	1.127,40			22.140,50
24.03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO - PARTE HIDROSSANITÁRIA	D											1,00	1,00
<b>25</b>	<b>MANUAL DO USUÁRIO</b>													
25.01	MANUAL DO USUÁRIO	VB											1,00	1,00



Em 19 / 10 / 20 15

GECONT/CONTRAT  
Ct. 425/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena 1.420 e Rua Goiás, nº 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. **LÍLIAN MACIEL SANTOS**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 3.025, de 17 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e a empresa **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**, com sede em Uberlândia/MG, na Avenida Bárbara Eleodora, nº 185, Bairro Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 18.012.358/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CHRISTIAN DUARTE VILETE**, CPF nº 940.707.766-72, celebram o presente contrato, decorrente do Processo nº. 005/2015 – Licitação nº. 024/2015 – Concorrência, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando, também, a Lei Estadual nº 13.994/2001, o Decreto Estadual nº 45.902/2012, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização de obra de construção do Fórum que será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constituído pelo **LOTE 2 – COMARCA DE UBERLÂNDIA**, conforme descrições contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital da **Licitação nº. 024/2015 – Concorrência**, bem como de acordo com a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. Compete à **CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas neste CONTRATO:

2.1.1. Elaborar e apresentar, nos prazos determinados, os serviços objeto deste contrato, atendendo a todas as obrigações previstas nas Especificações Técnicas de Serviços, constante do **Anexo IX – “Especificação Técnica de Serviços” do Edital de Licitação nº. 024/15**.

2.1.2. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ão) seu(s) representante(s) junto ao **TRIBUNAL**.

2.1.2.1. Os profissionais de engenharia responsáveis pela execução do presente contrato deverão apresentar a devida ART, conforme suas atribuições, devendo ser providenciada no prazo estabelecido neste Contrato.

2.1.2.2. Os engenheiros deverão comprovar seu registro no CREA/MG, entre outras exigências.

2.1.2.3. O Técnico de Contabilidade deverá comprovar sua regularidade perante o CRC/MG, entre outras exigências.

2.1.3. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização dos serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos contratos de trabalho celebrados e respectivos encargos, incluindo pagamento da remuneração e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados ou terceiros, eximindo o **TRIBUNAL** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer



reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o TRIBUNAL em relação ao presente Contrato.

**2.1.4.** Executar as atividades necessárias à prestação dos serviços de modo a não interferir no bom andamento da obra.

**2.1.5.** Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução do serviço estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa.

**2.1.6.** Responsabilizar-se pela segurança dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

**2.1.6.1.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria nº. 3214 MTB, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço objeto deste Contrato.

**2.1.6.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo TRIBUNAL.

**2.1.7.** Certificar-se que todos os empregados que estejam alocados na execução do serviço possuam formação básica em Segurança do Trabalho.

**2.1.8.** Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.

**2.1.9.** Solicitar a presença de representante do TRIBUNAL no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

**2.1.10.** Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

**2.1.11.** Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao TRIBUNAL em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou sem vítimas;

**2.1.12.** Fornecer ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, subcontratados e da executora da obra;

**2.1.13.** Encaminhar ao TRIBUNAL, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da executora da obra;

**2.1.14.** Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente, aplicáveis à execução dos serviços;

**2.1.15.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO.

**2.1.15.1.** Cumprir e exigir o cumprimento (por parte das subcontratadas), durante a vigência do Contrato, de todas as disposições contidas em dissídios coletivos ou em convenções coletivas aplicáveis aos seus empregados, bem como aos empregados das subcontratadas.

**2.1.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, ao TRIBUNAL ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO.

**2.1.17.** Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**2.1.18.** Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao TRIBUNAL, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

**2.1.19.** Manter atualizados e apresentar ao TRIBUNAL, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da CONTRATADA e de seus subcontratados e autônomos, em



cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resolução do CONFEA de nº 1025, datada 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

**2.1.20.** Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/MG, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77 e Resolução nº 1025 do CONFEA, de 30.10.09, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

**2.1.21.** Fornecer e instalar em cada canteiro de obras, uma placa observando as exigências do CONFEA/ CREA-MG.

**2.1.22.** Manter, a qualquer tempo durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião do processo de licitação.

**2.1.23.** Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**2.1.24.** Prover a equipe técnica de infraestrutura necessária à adequada execução do serviço objeto deste contrato (telefonia fixa e móvel, equipamentos e softwares de informática, acesso à internet, câmeras fotográficas digitais, instrumentos de medição, etc.).

**2.1.25.** Fornecer todos os equipamentos e mobiliários necessários para execução dos trabalhos, materiais de consumo, telefone, materiais de informática, computador, impressora, scanner, cartuchos de tinta e tonner, inclusive softwares, enfim, tudo que for necessário à prestação dos serviços objeto desta licitação, em quantidades compatíveis com as necessidades dos serviços executados e com o número de técnicos a serem mobilizados.

**2.1.25.1.** Será cedido um espaço no escritório utilizado pela fiscalização no barracão de obras, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de tais equipamentos e mobiliários.

**2.1.25.2.** Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e pela segurança e limpeza do local, mantendo-o em perfeitas condições de uso.

**2.1.26.** Comunicar justificadamente e previamente à FISCALIZAÇÃO a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, cabendo à FISCALIZAÇÃO avaliar e autorizar a mesma, considerando-se a qualificação e experiência profissionais exigidas.

**2.1.26.1.** Substituir qualquer profissional da equipe quando constatada, pela FISCALIZAÇÃO, sua incapacidade para o exercício das atividades ou o descumprimento, de normas, recomendações ou notificações, etc. sem justificativas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**2.1.26.2.** O substituto deverá comprovar que possui capacidade técnica igual ou superior ao substituído.

**2.1.27.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.1.28.** Cumprir todos os prazos e fornecer ao TRIBUNAL a documentação descrita no **Anexo I – “Relação de Documentação”** deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**3.1.** Constituem obrigações do TRIBUNAL:

**3.1.1.** Fornecer à CONTRATADA documentação técnica e as informações indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato;

**3.1.2.** Credenciar, por documento escrito, seu(s) representante(s) – FISCAL(IS)- junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais;

**3.1.3.** Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

**3.1.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei nº 8.666/93;

**3.1.5.** Manifestar-se, quando possível, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, quanto aos pleitos e reivindicações da CONTRATADA, de forma que não prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;



- 3.1.6.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA em relação aos inadimplementos de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que possa saná-los;
- 3.1.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.
- 3.1.8.** Aprovar ou Rejeitar os relatórios em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- 3.1.9.** Analisar para aprovação os relatórios elaborados pela CONTRATADA, notificando a mesma sobre a necessidade de adequações.
- 3.1.10.** Avaliar, até a aprovação, os serviços pendentes, por inexecução ou desconformidades, sendo que esta verificação engloba todas as áreas.
- 3.1.11.** Comunicar eventuais alterações técnicas em tempo hábil para que os trabalhos de verificação de conformidade incorporem essas modificações.
- 3.1.12.** Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto deste contrato, por meio de equipe própria, devidamente credenciada, que atuará durante todas as etapas da prestação dos serviços.

### TÍTULO III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de **720 (setecentos e vinte) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

- 4.1.** Após a publicação do extrato deste contrato, será emitida pelo **TRIBUNAL Autorização de Início**, para o início dos trabalhos contratados.
- 4.1.1.** Para fins de início, deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** os documentos previstos no **Anexo I – Relação de Documentos**, parte integrante e inseparável do presente termo, principalmente os relacionados abaixo, que deverão ser acompanhados da respectiva quitação, incidindo a **CONTRATADA** em inadimplemento contratual, e sujeitando-se às penalidades deste CONTRATO, caso não os apresente, ou apresente a documentação incompleta:
- a) Garantia de execução deste CONTRATO;
  - b) Seguros indicados deste CONTRATO;
- 4.2.** O prazo de vigência somente poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.
- 4.3.** Caso o **TRIBUNAL** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Execução.
- 4.3.1.** Tal gestão por parte do **TRIBUNAL** não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste CONTRATO.
- 4.3.2.** As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação dos preços unitários, integrantes da Proposta da **CONTRATADA**, nem em quaisquer outros ônus para o **TRIBUNAL**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso haja termo de aditamento nos contratos de construção do **LOTE 2 – COMARCA DE UBERLÂNDIA**, prorrogando o prazo de execução das obras, haverá aditamento deste contrato de assistência e subsídio à fiscalização, para que seja possível o devido acompanhamento das obras.

- 5.1.** No aditamento, o valor do relatório corresponderá ao custo unitário definido para a etapa da obra que foi prorrogada no contrato.
- 5.2.** Na hipótese de aditamento do contrato de construção para acréscimo/supressão de quantitativos, em que não ocorrer prorrogação do prazo das obras, não haverá aditamento para a prorrogação deste contrato.
- 5.3.** Ocorrendo a prorrogação deste CONTRATO pelo **TRIBUNAL**, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao **TRIBUNAL** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.



#### TÍTULO IV - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total estimado de R\$ 487.570,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. nº. 4031.02.061.706.2.050.3.3.90.39.51 – Serviço de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. Estão incluídas nos custos dos relatórios todas as despesas necessárias para a boa prestação dos serviços, incluindo: mão-de-obra com encargos, alimentação, traslado, garantia, seguros pessoais, acomodações, materiais de uso privativo de segurança, imposto, taxas, contribuições, placa de obras e tudo o mais que se tornar necessário ao bom desempenho da prestação de serviços objeto do contrato.

#### TÍTULO V – DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os preços contratuais serão os constantes na proposta da CONTRATADA e na planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

7.1. O valor deste Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$ , sendo:

R = Valor do Reajustamento.

$P_0$  = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de relatórios entregues após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste contrato ou do reajuste anterior.

$M_1$  = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

$M_0$  = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

7.2. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

7.3. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

#### TÍTULO VI – DAS MEDIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA:** O representante do TRIBUNAL e da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, no dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente.

8.1. Ao final de cada período, a CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL planilha que indicará os quantitativos de relatórios técnicos entregues e aprovados.





- 8.2.** Somente será medido o relatório técnico completo e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para fins de pagamento pelo TRIBUNAL.
- 8.3.** Serão emitidos quatro relatórios para cada período de 30 (trinta) dias, correspondendo cada relatório às avaliações técnicas apuradas entre sete ou oito dias de execução de cada obra.
- 8.4.** O cronograma físico-financeiro da obra e sua respectiva data de medição serão referências para a definição de cada período de 30 (trinta) dias do serviço de assistência e subsídio à fiscalização e emissão dos relatórios.
- 8.5.** A FISCALIZAÇÃO efetuará medição única e mensal, para efeito de pagamento, por meio da apuração do total de relatórios entregues e aprovados, observadas as especificações técnicas, os preços unitários das planilhas e o cronograma físico.
- 8.6.** Os serviços de assistência e subsídio à fiscalização da obra não será medido na ocorrência de quaisquer das condições a seguir:
- a) Relatórios entregues e não aprovados, em razão de desconformidade com a especificação técnica;
  - b) Relatórios que não foram entregues;
  - c) Relatórios incompletos, que não traduzem a realidade dos serviços.
- 8.6.1.** Em caso de não aprovação do relatório, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e inclusões de documentação, se for o caso, devendo reapresentar novo relatório, considerado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.
- 8.7.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços.

#### **TÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições a que se refere à **Cláusula Nona** deste Contrato.

- 9.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.1.1.** A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada dos originais das Certidões/Certificado de Regularidade junto FGTS; de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho) e Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Previdenciários e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e PGFN (válidas e regulares).
- 9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- a. indicação do objeto deste CONTRATO;
  - b. indicação do número deste CONTRATO;
  - c. indicação da medição e dos relatórios a que se refere o faturamento;
  - d. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - e. destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
  - f. conta bancária conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 9.3.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:
- a. documento fiscal preenchido conforme o disposto nos subitens **9.1.** e **9.2.** da **Cláusula Nona** deste Contrato;
  - b. relatório da medição mensal, a que se refere à **Cláusula Oitava** deste Contrato, assinada pela Fiscalização do TRIBUNAL e CONTRATADA.
- 9.4.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.



9.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até dia 12.

9.5.1. Não sendo dia útil a data acima citada, será considerado como data-limite o dia útil anterior.

9.5.2. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a referida data, devendo os mesmos ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de 07 (sete) sete úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido no item 9.4 deste Contrato, observado o item 9.5.

9.7. A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 9.6. deste Contrato, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente saneada.

9.8. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do CONTRATO.

9.9. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

9.10. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b. à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- c. ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO;

9.11. As ocorrências previstas no subitem acima deste termo não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

9.12. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no CONTRATO, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

9.13. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados à execução dos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

#### TÍTULO VIII - DO SEGURO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA deverá entregar na Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP), situada na Avenida do Contorno, nº 629, 3º andar, Belo Horizonte/MG, no prazo de **15 (quinze) dias a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

a) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa que esteja no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato, sendo obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora.

a.1) O valor do seguro será da cobertura mínima deste devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de MG – SINDUSCON/MG.

a.2) O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.



**10.1.** A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do Contrato, inclusive possíveis aditivos. A seguradora deverá ser informada pela contratada previamente à formalização do termo aditivo, para evitar a perda da validade do seguro vigente.

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá comprovar à fiscalização do TRIBUNAL a comunicação acima discriminada, devendo, para tanto, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo Aditivo, um dos seguintes documentos:

- a. cópia da correspondência encaminhada à Seguradora; ou
- b. cópia da apólice com o respectivo endosso, caso este seja necessário

**10.2.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TRIBUNAL.

**10.3.** Ambas as partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**10.4.** A CONTRATADA, durante toda a execução do serviço, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, o seguro indicado na **Cláusula Décima "a"**, em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**10.5.** Até o término do serviço, a Contratada deverá comprovar a renovação da apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seus prazos, de modo a não deixar sem a cobertura requerida nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o TRIBUNAL valer-se das medidas previstas neste Contrato relativas à aplicação de penalidades contratuais.

**10.6.** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do TRIBUNAL, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TRIBUNAL.

**10.7.** Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido neste Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

#### **TÍTULO IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, situada à Rua Guajajaras nº 40, 17º andar em Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, comprovante de garantia na modalidade **SEGURO GARANTIA** no valor de **R\$24.378,53** (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no item **11.1**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**11.1.** Será **OBRIGATÓRIA** a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A prorrogação da vigência deste **CONTRATO**, fundada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a. o valor corresponderá ao período aditado;
- b. a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste CONTRATO, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo dentro do prazo de vigência da apólice.

**14.1.** No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, a CONTRATADA deverá incluir cláusula expressa, na carta ou apólice, de que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na *Cláusula Décima Primeira*, relativamente ao valor atualizado deste CONTRATO, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA previamente à formalização de termo aditivo para evitar a perda da validade da garantia vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Havendo garantia, após o término deste CONTRATO, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a. a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b. a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA
- c. a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- d. a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste CONTRATO;
- e. no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência e igual à da substituída.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

#### **TÍTULO X – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, através do servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB.



**21.1.** O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato.

**21.2.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a. sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b. recusar quaisquer serviços que não se enquadrem nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- c. decidir, juntamente com representante legal da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d. exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e. fazer, caso julgue necessário, auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- f. participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g. notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo;
- h. recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- i. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- j. exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais;
- m. decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

**21.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**21.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

#### **TÍTULO XI – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O TRIBUNAL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato, ou rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

**22.1.** A suspensão da execução dos serviços pelo TRIBUNAL terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a. se assim decidir o TRIBUNAL, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;
- b. por determinação do Poder Público;
- c. caso o TRIBUNAL seja prejudicado por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste contrato, que não seja sanado no



prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as Partes.

22.2. Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela CONTRATADA, o TRIBUNAL deverá efetuar o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

22.3. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da CONTRATADA, os prazos estabelecidos neste instrumento serão prorrogados conforme disposto no art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

22.4. Não serão prorrogados os prazos previstos para execução dos serviços, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA.

22.5. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo TRIBUNAL determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

22.6. Ocorrendo a hipótese acima, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços desenvolvidos, demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos através de formatos específicos, pelos preços obtidos através da planilha e do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

22.7. A CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

22.8. A CONTRATADA, após o aviso de suspensão, deve:

- a. suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b. não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

## TÍTULO XII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas disposições do Anexo IX – “Especificação Técnica de Serviços” do Edital da Licitação nº. 024/2015 e da seguinte forma:

23.1. **Provisório**, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato.

23.2. **Definitivamente**, ocasião em que o TRIBUNAL expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil, desde que atendidas todas as notificações da FISCALIZAÇÃO referentes às anomalias apontadas nos relatórios.

23.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita às sanções administrativas previstas na **Cláusula Vigésima Sétima** deste Contrato.

23.4. Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## TÍTULO XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, é VEDADA a subcontratação de quaisquer serviços, exceto para atividade meio, notória especialidade e serviço em atraso, desde que a subcontratada apresente documentação regular (jurídica, econômico-financeira e técnica) e seja previamente aprovada pela fiscalização.

24.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

- a. Para aprovação:



- a.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;
  - a.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;
  - a.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;
  - a.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.5. Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;
  - a.6. Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no **Anexo IV – “Declaração de Menor Empregado”** do Edital da Licitação nº. 024/2015.
- b. Para início dos trabalhos:
- b.1. Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-MG, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;
  - b.2. Cópia das ART's, devidamente quitadas, quando necessárias;
  - b.3. Autorizada(s) pelo TRIBUNAL a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar durante a prestação de serviço, todos os documentos acessórios elencados no **Anexo I – “Relação de Documentos”**, deste Contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.
- 24.2. A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TRIBUNAL.
- 24.3. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.
- 24.4. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 24.5. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data da sua assinatura.

#### TÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.



### TÍTULO XV – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**26.1.** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste Contrato:

- a. paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;
- b. inobservância das especificações técnicas;
- c. atraso no pagamento do pessoal em serviço;
- d. não apresentação de documento exigido neste contrato, incluindo-se as determinações contidas nos ANEXOS, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- e. atraso na entrega de relatório superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f. não entrega de 3 (três) relatórios consecutivos à FISCALIZAÇÃO;
- g. não aprovação pela FISCALIZAÇÃO de 3 (três) relatórios consecutivos.

**26.2.** No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

**26.3.** No caso de a rescisão do CONTRATO ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**26.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão, tendo ainda direito à:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização;

### TÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, execução insatisfatória dos serviços, mora de execução, omissão e outras falhas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atrasos que não comprometam o cumprimento do objeto contratual;
- b. Multa, observados os critérios estabelecidos neste contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e demais disposições correlatas.
- d. Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e demais disposições correlatas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato.

**28.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL.





**28.2.** Ultrapassadas as hipóteses acima, o pagamento da multa será cobrado administrativamente, ocasião em que a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para efetivar o depósito na conta indicada pelo Tribunal, contado da ciência da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do TRIBUNAL, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** As sanções estabelecidas na *Cláusula Vigésima Sétima*, letras "a", "c" e "d" poderão ser acumuladas com a sanção prevista na letra "b".

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** As multas observarão os seguintes critérios:

- a. Atraso na entrega de relatório: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do relatório não entregue; Caso não seja executado o serviço, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL aplicará multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, podendo também rescindir o CONTRATO e aplicar cumulativamente à **CONTRATADA** a multa rescisória, de até 5% (cinco por cento) sobre seu valor;
- b. Descumprimento de obrigações contratuais relativas a não entrega de documentos exigidos por medição, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido neste contrato: 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto neste contrato.
- c. Rescisão por culpa da CONTRATADA: 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.
- d. Em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia: 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.
- e. No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica: multa de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato;

**32.1.** Na hipótese da alínea "a", se o atraso na entrega do relatório for superior a 30 (trinta) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário do relatório, podendo culminar com a rescisão contratual.

**32.2.** As sanções de multa previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" desta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação cumulada de multa para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas ou sanções cabíveis.

## **TÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo TRIBUNAL.

**33.1.** A CONTRATADA expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o TRIBUNAL, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**33.2.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao



TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o TRIBUNAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

#### **TÍTULO XVII – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

34.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

34.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

34.3. A não apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

#### **TÍTULO XIX – DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

35.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

35.2. Transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

#### **TÍTULO XX – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Integram este CONTRATO os documentos abaixo relacionados:

36.1. Relação de documentos:

- a) Proposta comercial da CONTRATADA
- b) Planilha detalhada da proposta
- d) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
- e) Registro no CREA/MG, caso da CONTRATADA que tenha sede em outra unidade da Federação
- f) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais
- g) Apólice do seguro, inclusive da quitação do prêmio;
- h) Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;

36.2. O presente Contrato será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Licitação da Concorrência nº. 024/2015, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados, que constituem o conjunto de documentos designado "Documentação de Regência da Contratação".

36.2.1 As disposições da "Documentação de Regência da Contratação" complementam-se entre si, aplicando-se à contratação, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.



**TÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** Todas as notificações e entendimentos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão feitos OBRIGATORIAMENTE por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** A abstenção eventual do TRIBUNAL no uso dos direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este CONTRATO.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito.

Belo Horizonte, 16 OUT 2015

PELO TRIBUNAL:



LÍLIAN MACIEL SANTOS  
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:



CHRISTIAN DUARTE VILETE  
Administrador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BEL. HORIZONTE - MG  
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-3300  
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
(BXT48381) CHRISTIAN DUARTE VILETE  
Belo Horizonte, 08/10/2015 10:53:46 21328  
Em Teste ( ) da verdade.

 Leonardo de Oliveira Moura

Daiane  
EMUL.:R\$4,02 T.F.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*





**ANEXO I AO CT. Nº 425/2015**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**TÍTULO I – DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

1. Após o recebimento da Notificação de Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a seguinte documentação:

1.1. Comprovante de **garantia contratual**, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso;

2. Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar na Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) na Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

2.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias:

2.1.1. Registro no CREA/MG, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação da licitação.

2.1.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S específicas para cada área.

2.1.2.1. Considerar-se-ão plenas as condições de emissão das ART'S específicas, quando não houver fatores técnicos ou legais que impeçam tal emissão.

2.1.3. Documentação de regularidade do contador.

2.1.4. Conferida a documentação acima e caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os providencie e reapresente a documentação devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

2.2. No prazo de máximo de 15 (quinze) dias:

2.2.1. Apólices de seguro para as coberturas indicadas neste Contrato.

**TÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À DIRFIN PELA CONTRATADA E QUANDO, FOR O CASO, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS, PARA FINS DE PAGAMENTO:**

1. No prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento:

1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento:

2.1. Certidão de Regularidade do FGTS.

**TÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, À GEOB:**

1. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3. Certidão de Regularidade do FGTS;

4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Endereços para entrega dos documentos:**

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GEOB:**

Av. do Contorno, nº. 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6338.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN):** Rua Guajajaras, nº. 40, 7º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3247-8723.



**TRIÂNGULO**  
ENGENHARIA

Obras industriais, residenciais, comerciais e fiscalizações

**ANEXO VII – PLANILHA DETALHADA DA PROPOSTA COM BDI**



LOTE: II COMARCA DE UBERLÂNDIA		
NÚMERO TOTAL DE RELATÓRIOS ( 4 POR CADA PERÍODO DE 30 DIAS ) DURANTE O PRAZO ESTIMÁVEL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO DO RELATÓRIO	PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO
96	R\$5.078,86	R\$487.570,56

Valor global dessa proposta R\$487.570,56 ( quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos )

**Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**Prazo de validade:** 120 dias corridos ( da apresentação desta )

**Licitante:** Triângulo Mineiro Engenharia EIRELI

**CNPJ:** 18.012.358/0001-08

Av. Bárbara Eleodora n.º185, bairro Nossa Senhora das Graças – Uberlândia – MG

**Tel.:** 034-3084-8081 / 9654-9191

**Email:** trianguloeng@bol.com.br

**Banco:** 001 - BANCO DO BRASIL

**Agência:** 2591-7

**Conta n.º:** 52.146-9

**Garantia contratual:** seguro garantia

Uberlândia, 16/04/2015.

Atenciosamente,

Christian Duarte Vilete – CREA 78529/D

Tels.34-3084-8081 / 34-9654-9191 e-mail : trianguloeng@bol.com.br  
Uberlândia MG



GECONT/CONTRAT

**1º TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 425/2015 (SIAD nº 9050719) firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 3.384/PR/2016, de 08 de julho de 2016, e a empresa **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 18.012.358/0001-08, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CHRISTIAN DUARTE VILETE**, CPF nº 940.707.766-72, acordam em alterar as Cláusulas Quarta, Sexta e Nona do Contrato firmado em 16.10.2015, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização de obra de construção do Fórum que será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constituído pelo **LOTE 2 – COMARCA DE UBERLÂNDIA**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Contrato, fica prorrogado até **04.12.2017**, para que o contrato em referência esteja em vigor até a conclusão da obra de continuidade da construção do prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia, cujo prazo de execução foi prorrogado, em função de acréscimos de serviços apurados após o seu início, conforme justificativas técnicas consignadas pela área gestora na CI nº 3245 / 2017 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/GEOB/COAFO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Incluem-se os subitens 9.9.1 e 9.9.2 à Cláusula Nona do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA: (...)**

**9.1. a 9.9. (...)**

**9.9.1.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.9.2.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

**9.10 a 9.13 (...).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Acresce-se ao valor previsto na Cláusula Sexta do Contrato a quantia de **R\$ 8.164,24 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao reajuste do saldo do Contrato, pelo percentual de 12,8117% a partir de 16.04.2017, decorrente da variação do índice Coluna 35 FGV no período de abril/2015 a abril/2017.

**3.1.** Em virtude das alterações acima, o valor total do Contrato passará para **R\$ 523.836,66** (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**3.2.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.51** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, 26 JUL 2017

PELO TRIBUNAL:

  
CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA  
Juiz Auxiliar da 9ª Vara de Família e Sucessões

PELA CONTRATADA:

  
CHRISTIAN DUARTE VILETE  
Administrador

Triângulo Mineiro Engenharia Eireli  
CNPJ: 18.012.358/0001-08



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, fazendo uso do disposto no Art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93, e reiterando o Termo de Recebimento Provisório emitido por este Tribunal em 21/11/2017, atesta para os devidos fins a conclusão dos Serviços Técnicos Especializados para Assistência e Subsídio à Fiscalização de Obra de Construção do novo prédio – Lote 02 da Comarca de Uberlândia/MG, executados pela empresa **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**", conforme, licitação 024/2015, modalidade concorrência contrato nº: 425/2015, de 16 de outubro de 2015, projetos, especificações técnicas e medições realizadas.

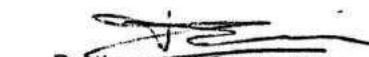
Salientamos que não foi observada em vistoria nenhuma irregularidade, tendo sido cumpridas integralmente todas as cláusulas contratuais e entregue à Gerência de Fiscalização de Obras deste Tribunal, a seguinte documentação prevista em contrato e assinalada abaixo:


1. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017

Pelo TJMG:

  
Odécio Francisco de Sousa  
Engº Civil – GEOB/TJMG

  
Dartisson de Castro Reis  
Engº Eletricista – GEOB/TJMG

  
Walner Rogério de Mendonça  
Gerente de Fiscalização de Obras

  
Marcelo Junqueira Santos  
Diretor Executivo de Engenharia e Gestão Predial

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

  
Christian Vilete  
CREA 70220-D-MG  
Engº

**TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**

C/ cópia para: GEFIN, GECON, CONTRAT, AUDIT, ASPRED